PREFEITURA DE XAXIM

SECRETARIA DE ESPORTES
Governo Municipal de Xaxim

0002

SOLICITAÇÃO

Xaxim, 28 de agosto de 2018.

Ao Setor,
LICITAÇÕES
Xaxim – SC

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer vem por meio deste solicitar ao setor de licitações que, seja realizado licitação para arbitragem de futsal, futebol e futebol 7. As mesmas serão utilizadas na realização de competições no decorrer do ano de 2018 e para o ano de 2019.

Futebol 7
DESCRIÇÃO: Serviços de arbitragem para futebol 7, contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro, 1 mesário + deslocamento.
QUANTIDADE: 150 jogos.

Futebol de Campo
DESCRIÇÃO: Serviços de arbitragem para futebol de campo, contendo: 1 arbitragem, 2 bandeiras, 1 mesário + deslocamento.
QUANTIDADE: 150 jogos.

Futsal
DESCRIÇÃO: Serviços de arbitragem para futsal, contendo: 1 arbitro principal, 1 segundo arbitro, 1 mesário + deslocamento.
QUANTIDADE: 250 jogos.

Sendo oque tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIECELLI DELLA BETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Rio Grande 685, Centro – Anexo Câmara de Vereadores de Xaxim.
Email: esportesxaxim@gmail.com - telefone: (49) 3353-6353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS
1224/2018

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 32 - Secretaria de Esportes e Lazer
ÓRGÃO DE GOVERNO: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Esportes e Lazer
DOTAÇÃO:

0003

NOME DO SOLICITANTE: **JOSÉ CARLOS VIECELLI DELLA BETTA**
LOCAL DE ENTREGA: Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	250	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento (02-05-12089)	180,0000	45.000,00
2	150	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento (02-05-12090)	180,0000	27.000,00
3	150	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento. (02-05-12091)	300,0000	45.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	117.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

29/08/2018

JOSÉ CARLOS VIECELLI DELLA BETTA

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

Item	Material	Descrição do Material	Unid.	Total	R$ Grego Esporte	R$ Liga Xanxerense	R$ Liga Oeste	Preço Unit. Médio	Preço Total	Ata 2017
1	02-05-12089	Serviço de Arbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro e 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	250	195,00	220,00	180,00	**180,00**	**45.000,00**	139,50
2	02-05-12090	Serviço de Arbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	150	210,00	220,00	180,00	**180,00**	**27.000,00**	139,50
3	02-05-12091	Serviço de Arbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeirantes, e Mesário + Deslocamento.	Jogo	150	300,00	430,00	310,00	**300,00**	**45.000,00**	268,00
								R$	**117.000,00**	

Usando como comparação a Ata de 2017, decidimos usar o menor preço coletado como base para realização desta licitação.

Xaxim/SC, 29 de agosto de 2018

Ediane Gobi de Almeida

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

0004

ORÇAMENTO

EMPRESA: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
ENDEREÇO: RUA CLEVELANDIA, 48e, CHAPECO-SC
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Conforme solicitação segue orçamentos:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitario
1	ARBITRAGEM PARA CAMPEONATO DE FUTEBOL DE SALÃO.	jg	1	180,00
2	ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO.	jg	1	310,00
3	ARBITRAGEM DE CAMPEONATO DE FUTEBOL SUÍÇO.	jg	1	180,00

Chapeco, 28/08/2018

LIGA OESTE DE FUTEBOL SET
CNPJ [illegible]03

Sidinei Dal Piva – Presidente

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Fwd: orçamento 0006

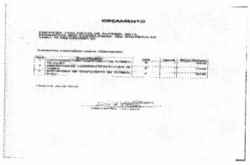
De : esporte xaxim <esportesxaxim@gmail.com> Ter, 28 de ago de 2018 17:09
Assunto : Fwd: orçamento 1 anexo
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

Desconsidere o e-mail anterior.

---------- Forwarded message ---------
From: **Sidinei dal piva** <dalpiva01@gmail.com>
Date: ter, 28 de ago de 2018 às 13:44
Subject: orçamento
To: <Esportesxaxim@gmail.com>

anexo

--
Sidinei Dal Piva
4999295072



ORÇAMENTO.jpeg
362 KB

LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – LXFS
CNPJ – 10.635.838/0001-05
Rua TOMÉ DE SOUZA, 105, Bairro Matinho
CEP: 89.820-000 - Xanxerê/SC

ORÇAMENTO:

ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM ARBITRAGEM, PARA OS CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE XAXIM NO ANO DE 2018 CONFORME VALORES NA PROPOSTA ABAIXO:

MODALIDADE	*VALOR POR JOGO*
FUTEBOL DE SALÃO ADULTO LIVRE E VETERANOS MASCULINO E FEMININO *02 ARBITRO, 01 MESÁRIO + DESLOCAMENTO*	*R$ 220,00*
FUTEBOL DE CAMPO *01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO + DESLOCAMENTO*	*R$ 430,00*
FUTEBOL SUIÇO *02 ARBITRO, 01 MESÁRIO + DESLOCAMENTO*	*R$ 220,00*

Xanxerê-SC 27/08/2018

LIRIO BORTOLON
Presidente da LXFS

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Fwd: ORÇAMENTO ARBITRAGEM 0008

De : esporte xaxim <esportesxaxim@gmail.com> Ter, 28 de ago de 2018 17:32
Assunto : Fwd: ORÇAMENTO ARBITRAGEM 1 anexo
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
From: **carlos martarello** <liga.martarello@hotmail.com>
Date: seg, 27 de ago de 2018 às 14:30
Subject: ORÇAMENTO ARBITRAGEM
To: esportesxaxim@gmail.com <esportesxaxim@gmail.com>

OLÁ CHICO

EM ANEXO SEGUE ORÇAMENTO CONFORME SOLICITAÇÃO

UM ABRAÇO

MARTARELLO



ORÇAMENTO XAXIM 2018.jpeg
386 KB

Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Fwd: ORÇAMENTO ARBITRAGEM 0009

De : esporte xaxim <esportesxaxim@gmail.com> Ter, 28 de ago de 2018 17:07
Assunto : Fwd: ORÇAMENTO ARBITRAGEM
Para : ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

---------- Forwarded message ---------
From: **esporte xaxim** <esportesxaxim@gmail.com>
Date: ter, 28 de ago de 2018 às 16:30
Subject: Re: ORÇAMENTO ARBITRAGEM
To: <gregosporte@gmail.com>

Recebido.

Em ter, 28 de ago de 2018 às 16:06, GREGO ESPORTES <gregosporte@gmail.com> escreveu:

> Conforme solicitado segue a baixo os orçamentos para as modalidades,Futebol de Campo,Futsal,e Futebol de Suíço.
>
> Futebol de Campo R$ 300,00 Por jogo
> Futsal R$ 195,00 por jogo
> Futebol Suíço 210,00 por jogo
>
> Lembrando que esse valor já está incluso o deslocamento da arbitragem.
>
> Grego Esporte
> Cnpj: 23.414.326/0001-60
>
> Sem Mais

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0010

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

Processo Adm. nº: 88/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital.
Prazo Entrega/Exec.: Conforme solicitado.
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: 12 meses.
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
101	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total previsto:	1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	250,000	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento (02-05-12089)	180,0000	45.000,00
2	150,000	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento (02-05-12090)	180,0000	27.000,00
3	150,000	Jogo	Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento. (02-05-12091)	300,0000	45.000,00
			Total Geral ------>	660,0000	117.000,00

Xaxim, 29 de Agosto de 2018.

Daiane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0011

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 88/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Conforme solicitado.
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses.
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.39.99.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	1,00

Xaxim, 29 de Agosto de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

0012

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 88/2018
Data do Processo Adm.: 29/08/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
101	11.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	62.982,27	1,00
					Total Previsto:	**1,00**
					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 29/08/18

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 088/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 08h30min do dia 13 de setembro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes nº 01 – Proposta de Preço** e **nº 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 09h do dia 13 de setembro de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;
2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;
2.3.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta de Preço e n° 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 13 de setembro de 2018.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h do dia 13 de setembro de 2018, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).
e.1) *O Cadastro deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.*

6.1.2 Representante:
a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada,

visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro deverá ser feito junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste edital, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
e) A proposta de preço também deverá ser preenchida em planilha eletrônica específica, que será disponibilizada juntamente com o edital no endereço www.xaxim.sc.gov.br e aos

interessados que a solicitarem formalmente junto ao Departamento de Licitações do Município de Xaxim, através do e-mail: ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

- A planilha referida deverá ser impressa e fornecido arquivo Betha Autocotação, salvo em CD ou similar, estes obrigatoriamente serão abertos através do programa Compras Auto-Cotação, disponibilizado sem qualquer custo na página eletrônica www.download.betha.com.br.

- Instrução para baixar o programa e abrir o arquivo:
- Acesse a página eletrônica www.download.betha.com.br
- Clique no link: Compras Auto-Cotação;
- Clique no link; 2.0.25 – 25/07/2017
- Clique no link: Completo-AutoCotacao-2025.exe
- Clique na tecla: Executar avance até instalar e concluir, isso feito será criado automaticamente um ícone do programa na sua área de trabalho, acesse-o e abra o arquivo por intermédio dele. "Desta forma será possível o preenchimento correto da planilha".

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

8.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);

d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e) Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;

8.2 Habilitação Fiscal:

a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.6 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.7 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.8.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.8.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.8.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo VIII)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados

terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, os quais serão informados ao vencedor do certame.

15.2 A prestação dos serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim.

15.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

15.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 29 de agosto de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.**

2. DA JUSTIFICATIVA:
2.1 A contratação dos serviços arbitragem se faz necessário para atender as necessidades das atividades esportivas realizadas pela Secretaria de Esportes e lazer de Xaxim durante um período estimado de 12 meses.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE.
3.1 Os materiais têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço máximo
1	Serviço de arbitragem para futsal contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	250	180,00
2	Serviço de arbitragem para futebol suíço contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	150	180,00
3	Serviço de arbitragem para futebol de campo contendo: 1 árbitro principal, 2 auxiliares (bandeirinhas) e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	150	300,00

3.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

3.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

4. DA ENTREGA
4.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, os quais serão informados ao vencedor do certame.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

4.2 A prestação dos serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

5.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto Municipal nº 532/2013, Art. 6º §2º).

6. DAS AMOSTRAS
6.1 Não haverá solicitação de amostra para este processo.

Xaxim (SC), 29 de agosto de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

MIXAX

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agencia:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 088/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 046/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.**

Item	Especificação	Unid.	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	Serviço de arbitragem para futsal contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	250		
2	Serviço de arbitragem para futebol suíço contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	150		
3	Serviço de arbitragem para futebol de campo contendo: 1 árbitro principal, 2 auxiliares (bandeirinhas) e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	150		

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

Local e Data

Nome E Assinatura
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ___/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 046/2018

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 088/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 046/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO
1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Relação de itens conforme vencedor

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, os quais serão informados ao vencedor do certame.

4.2 A prestação dos serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor xxxxxx, matricula n° xxxx.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 046/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 046/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 046/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

PREFEITURA DE
XAXIM

0042

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

Xaxim (SC), __ de _____ de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

xxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 088/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de setembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h do dia __ de setembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 29 de agosto de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 1276 / 2017
Data da Publ. 20 / 12 / 17
Data Saída 20 / 01 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO Nº 479/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2018, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) Membro Titular;
2 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
3 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2018.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

0046

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

Exmo. Sr. Dr. Rodrigo Carlos Covatti
Subprocurador do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação nº 088/2018, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 29 de agosto de 2018.

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

MIXAX

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0047

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	88/2018
Processo de Licitação:	88/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	46/2018-PR
Data do Processo:	29/08/2018
Data da Abertura das Propostas:	29/08/2018
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 29/08/2018

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

Nº. Publ. 4252 / 2018
Data da Publ. 30/08/18
Data Saída 30/09/18
Resp. pela Publ. Vadoaldo
Nome: Vadoaldo

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 088/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 13 de setembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 13 de setembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 30 de agosto de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

0049

Sexta-Feira ↓16C ↑21C Nublado e Pancadas de Chuva | Sábado ↓14C ↑18C Nublado e Pancadas de Chuva

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

- Contas Públicas e LRF
- Concursos Públicos
- Licitações
 - Empresas Inidôneas
 - Betha Auto Cotação
 - Contratos
- C.N. Empresas Inidoneas
- Legislação
- Lei de Acesso à Informação
- Portal da Transparência
- Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 046/2018 - Processo Licitatório nº 088/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **13 / SET / 2018**

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Secretaria de Esportes e Lazer
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, nº 347, centro.

EDITAL E AVISOS

30/08/2018 - Edital Proc 088 2018 PR 046 2018 - Arbitragem [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

30/08/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

0050

PREFEITURA

0051

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018

Publicação Nº 1730856

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 088/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia 13 de setembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h do dia 13 de setembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 30 de agosto de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

[illegible]ecreto 228

Publicação Nº 1730846

DECRETO Nº. 228/2018.

Exonera Agente de Combate a Endemias contratado em caráter emergencial a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e:

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 27 de agosto de 2018, a servidora municipal ROSEMERI DA SILVA, ocupante da função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, portadora da matrícula 8129, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de agosto de 2018.
[illegible] Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 229

Publicação Nº 1730847

DECRETO Nº. 229/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora municipal RANGELE FATIMA MUNEROL ATUATTI, matricula 8115, para a partir de 01 de setembro de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0052

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073904

Data da Inscrição: 09/05/2017	**Data da Renovação:** 12/09/2018	**Validade:** 12/09/2019

Razão Social: 7259 - LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE — **Data do Cadastro:** 09/05/2017
Endereço: Rua Clevelândia, 48-A
Bairro: Centro **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89804-460
Telefone/Fax: 4999929507 / **e-mail:** LIGASETE@GMAIL.COM
CNPJ: 10.953.996/0001-03
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilancia Sanitária	3105	24/01/2018	31/01/2019
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5808043	12/09/2018	12/11/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018090905555230868800	09/09/2018	08/10/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140086646821	12/09/2018	11/11/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	85782	12/09/2018	12/10/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	ABD8.8725.3939.9292	12/09/2018	11/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	158177897/2018	12/09/2018	10/03/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrita no CNPJ sob nº 10.953.996/0001-03 , com sede na rua Clevelandia, 48 E, na cidade de Chapecó, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Sidinei Dal Piva, funcionário publico, morador na rua Mario Lara, 93 E, Chapeco-SC, CPF N° 732.422.689-20 e CI N° 2.439.081 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Chapeco-SC, 12 de setembro 2018.

2º TABELIONATO

Sidinei Dal Piva
Presidente
Rg 2.439.081

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELA MIGUEL DE SOUZA SANTOS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheco, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
SIDINEI DAL PIVA
E dou fé. Chapecó, 12 de Setembro de 2018.
Em testemunho ___ da verdade
AMANDA REBELLATO - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol. R$ 3,15 + Selo: R$ 1,90 = R$ 5,05
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-FFN47251-OOHX
Ato praticado por: AMANDA REBELLATO
confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

Amanda Rebellato
Escrevente Autorizada

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrita no CNPJ sob nº 10.953.996/0001-03, com sede à Rua Clevelandia, 48 E, na cidade de Chapeco-SC , por seu representante legal, portador do CPF nº732.422.689-20, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Chapeco-SC em 12 de setembro 2018.

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Sidinei Dal Piva

Sidinei Dal Piva
Presidente
RG 2.439.081

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

A Liga Oeste de Futebol Sete, inscrito no CNPJ n.º 10.953.996/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr Sidinei Dal Piva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º2.439.081 e do CPF n.º732.422.689-20, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

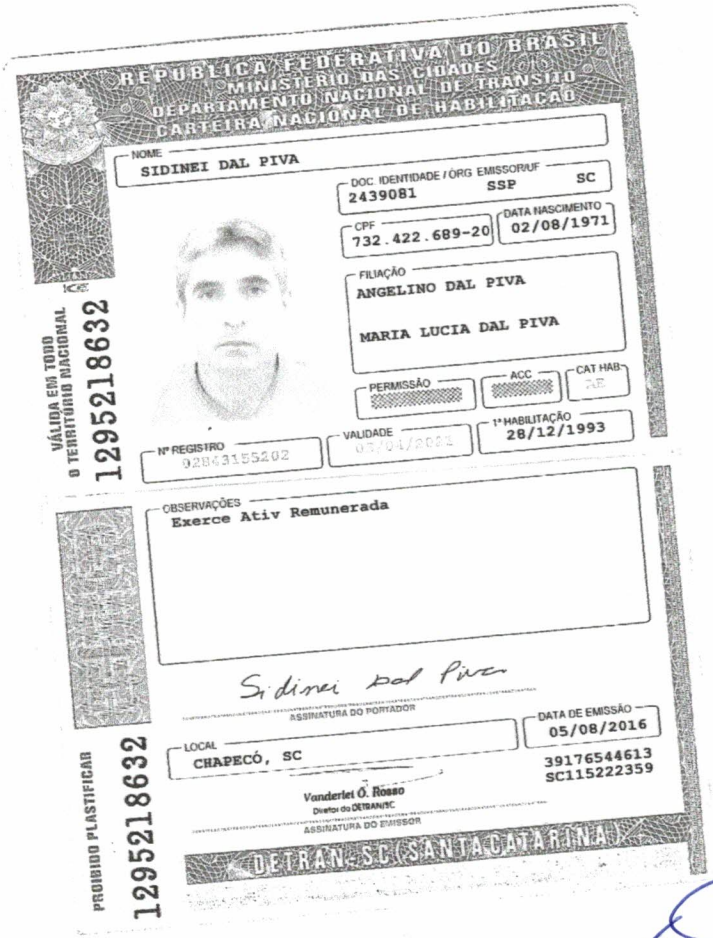
Chapeco, 12 de setembro de 2018

Sidinei Dal Piva

LIGA OESTE DE FUTEBOL SET
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Sidinei Dal Piva
Presidente
RG 2.439.081

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
SIDINEI DAL PIVA

DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR/UF
2439081 SSP SC

CPF
732.422.689-20

DATA NASCIMENTO
02/08/1971

FILIAÇÃO
ANGELINO DAL PIVA
MARIA LUCIA DAL PIVA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
02843155202

VALIDADE
05/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
28/12/1993

OBSERVAÇÕES
Exerce Ativ Remunerada

Sidinei Dal Piva
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
05/08/2016

39176544613
SC115222359

Vanderlei O. Rosso
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1295218632

PROIBIDO PLASTIFICAR
1295218632

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 08 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

16
0057

ATA Nº 003/17

Ao Décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, 15/09/2017. As 19:00 horas, reuniram-se em uma sala no SESI SENAI de Chapecó-SC, sito a Rua Leopoldo Sander. A diretoria, membros fundadores da Liga Oeste de Futebol Sete - LOF7, e demais convidados, para assembleia geral eletiva, onde pela ordem do dia, o presidente Sr. Sidinei Dalpiva e o tesoureiro, Sr. Dorli Odorczik, fizeram uma breve prestação de contas, que foi aprovada por unanimidade. O presidente explicou em que situação se encontra a liga que não tem nenhum clube filiado a mesma, citou os artigos 09 na linha XI e artigo 22 do estatuto social, debatido o assunto junto com o conselho fiscal e chegado ao bom censo. O Sr. Jean Ferreira coordenou a votação, onde foi aprovada por aclamação, ficando assim eleita a diretoria: presidente - Sidinei Dalpiva, vice-presidente Fabio Rodrigo Stefanello da Silva, secretário - Dorli Odorczik, conselho fiscal efetivo: Ewertom Luiz Stingler, Eder Rodolfo da Silva, Alexssandro Celso, suplentes do conselho fiscal: Elton Adilio Vinceski, Rui Carlos Tres, Airton Luiz Rampanelli - Sr. Jean Ferreira encerrou os trabalhos de votação e deu como empossada esta diretoria que recebeu uma salva de palmas. O Sr. Sidinei Dalpiva, já empossado como reeleito, nomeou o Sr. Dorli Odorczik, como tesoureiro da Liga - LOF7. Na sequencia o presidente agradeceu pela confiança que lhe foi depositada e deu por encerrada a sessão, que foi lavrada por mim e assinada por todos os presentes. Jean [illegible] Leonardo Ramos da Silva, Anderson Andretta,

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-5705 - cartoriodias@hotmail.com

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 012105 Data:21/09/2017 Qualidade: Integral
Registro: 011341 Data:21/09/2017 Livro: A-055 Folha:287
Apresentante: LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
Emolumentos: Registro: R$ 66,00, Selo: R$ 1,85 - Total R$67,85 -
Recibo nº: 146401
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - EVT15540-I8G2
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Chapecó - 21 de setembro de 2017

Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

0058

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Art. 1º A LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, denominada, daqui por diante, simplesmente LIGA, fundada em 22 de Junho de 2009, data considerada de sua fundação, e que, nos termos do inciso I, do art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa, quanto à sua organização e funcionamento, é uma associação civil de direito privado de fins não econômicos, de caráter desportivo, com personalidade jurídica e patrimônios próprios, com sede e foro na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, emanadas da Federação Catarinense de Futebol Sete e Confederação Brasileira de Futebol Sete.

§ 1º A LIGA será representada, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, pelo seu presidente.

§ 2º A Liga, compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce nenhuma função delegada do Poder Público, nem se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§ 3º A Liga Oeste de Futebol Sete, tem a sua sigla LOF-7.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO E FINALIDADES

Art. 2º A LIGA, com jurisdição no município de Chapecó, Cordilheira Alta, Guatambu, Planalto Alegre, Nova Itaberaba, Arvoredo, Águas de Chapecó e São Carlos, sendo seu tempo de duração ilimitado e terá como finalidades básicas:

I. Coordenar a modalidade de futebol sete na área de sua jurisdição, incentivando sua difusão e aperfeiçoamento em todos os níveis;

II. Promover a realização de campeonatos, torneios e outros eventos;

III. Desenvolver e incentivar a melhoria técnica e organizacional das atividades desportivas;

IV. Contribuir para o progresso e atualização técnica e material dos seus filiados;

V. Incentivar a filiação de associações não-profissionais e difundir a prática de futebol sete.

VI. Zelar pela organização e disciplina da prática do futebol sete, nas associações que lhe são filiadas;

VII. Praticar, no exercício da coordenação municipal ou regional do futebol sete, todos os atos necessários à realização de seus fins;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

VIII. Dirigir o futebol sete nos municípios sob sua jurisdição, podendo convidar associações de outros municípios, em conformidade com a legislação em vigor, para a disputa de competições de futebol sete;

IX. Promover campanhas educacionais, principalmente para a juventude, incentivando por meio de trabalhos promocionais ou outro qualquer meio possível o futebol sete.

X. Criar ou participar, de forma direta, conjuntamente com órgãos oficiais e/ou não governamental, na elaboração de projetos, que busquem instituir escolas de futebol sete.

Parágrafo único – As normas de execução dos princípios fixados neste artigo serão prescritas nos regulamentos, regimentos, resoluções, instruções, portarias, boletim oficial, nota oficial e avisos.

TÍTULO II

DOS PODERES E ÓRGÃOS INTERNOS DA LIGA

CAPÍTULO I

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

DA DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º São poderes da LIGA:

I. Assembléia Geral;
II. Conselho Fiscal;
III. Presidência da LIGA;
IV. Diretoria da LIGA.

§ 1º São órgãos de cooperação e orientação técnica, o Conselho Consultivo, o Conselho Técnico e a Comissão de Arbitragem do futebol sete.

§ 2º Constituem unidades autônomas e independentes da LIGA, os órgãos da Justiça Desportiva, os quais terão composição, organização, administração, funcionamento e competência previstos na legislação desportiva em vigor;

§ 3º A LIGA não remunerará, por qualquer forma, os membros de sua Assembléia Geral, do Conselho Fiscal, da Presidência e da Diretoria e não distribuirá lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

DOS PODERES

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º A assembléia Geral, poder supremo da LIGA, será composta pelas associações desportivas filiadas.

Art. 5º Nas reuniões das Assembléia Geral, salvo disposição em contrário da legislação superior, cada filiado terá direito a 01 (um) voto.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 08 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0060

§ 1º As associações serão representadas nas assembléias gerais pelo seu presidente, ou por quem se achar legalmente investido na função.

§ 2º A representação poderá ser transferida a um delegado devidamente credenciado e individualizado, com poderes para participar da Assembléia Geral.

§ 3º O credenciamento será encaminhado à LIGA, por ofício, ou entregue no dia da Assembléia Geral.

§ 4º A representação nas Assembléias Gerais será única e exclusiva, sendo vedada à acumulação de representação.

Art. 6º Constituem requisitos indispensáveis para participação nas Assembléias Gerais:

I. Possuir licença de funcionamento em vigor, expedida pela Federação Catarinense de Futebol.

II. Ter seus débitos financeiros com a LIGA quitados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da assembléia, desde que intimados por escrito;

III. Ter participado no ano anterior do campeonato promovido pela LIGA, e estar inscrito ou participado do atual;

IV. Ter atendido às demais exigências da legislação desportiva em vigor.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

SEÇÃO II

DA CONVOCAÇÃO E INSTALAÇÃO

Art. 7º A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á para:

I – ANUALMENTE:

I. Discutir e votar o relatório geral das atividades administrativas e financeiras da LIGA, bem como suas contas e o balanço, junto com o parecer do conselho fiscal;

II. Discutir e votar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

III. Tomar conhecimento do relatório da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva.

II – QUADRIENALMENTE:

I. Eleger, por escrutínio secreto, o Presidente, o Vice-Presidente da LIGA, Secretário, bem como os 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;

II. Empossar no dia da eleição os eleitos para os cargos mencionados na alínea "I" acima;

§ 1º A convocação da Assembléia Geral Ordinária far-se-á por publicação de Edital em jornal de circulação municipal, na rádio local e no boletim oficial da LIGA, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

§ 2º A reunião ordinária anual da Assembléia Geral, a que se refere o item I acima será realizada no primeiro bimestre de cada ano.

§ 3º A reunião ordinária quadrienal eletiva, prevista na alínea "I" do item II deste artigo, poderá ser realizada até 180 (cento e oitenta) dias antes do término dos respectivos mandatos, e a convocação far-se-á por Edital publicado em jornal de circulação municipal, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, mediante comunicação escrita às filiadas, com igual antecedência.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13/09/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0061

§ 4º A reunião ordinária quadrienal a que se refere a alínea " II " do inciso II deste artigo será realizada no dia da eleição da diretoria.

§ 5º Caso haja somente uma chapa completa inscrita para a eleição, a mesma poderá ser eleita por aclamação, se assim os integrantes da Assembléia Eletiva o desejar.

§ 6º Na Assembléia Geral Ordinária Eletiva, somente poderão ser sufragadas chapas completas, em conformidade com a alínea "I" do item II deste artigo, que hajam sido subscritas por no mínimo, 03 (três) das associações com direito a voto.

§ 7º Somente será permitida à associação filiada subscrever a indicação de uma chapa. Na hipótese de a mesma Associação subscrever mais de uma chapa, só será considerada válida, para os efeitos do disposto neste artigo e seus parágrafos, a que tiver sido registrada, em primeiro lugar, na LIGA, consideradas nulas todas as demais subseqüentes.

§ 8º A inscrição das chapas deverá ser protocolada na LIGA até 05 (cinco) dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária Eletiva.

§ 9º A Presidência da Assembléia Geral Ordinária Eletiva fica a cargo do Presidente da LIGA, e, se este estiver concorrendo, a cargo do Presidente do filiado mais antigo presente.

§ 10º A posse dos eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente e membros do Conselho Fiscal da LIGA, ocorrerá sempre no dia da eleição.

Art. 8º A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da LIGA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, devendo no Edital, constar data, local, hora e ordem de assuntos, sendo o Edital publicado em boletim oficial da LIGA, em jornal de circulação municipal e encaminhado cópia a cada filiado quite com a tesouraria da LIGA.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

§ 1º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da LIGA, ou, quando for requerida a este, por 1/5 (um quinto) dos filiados com direito a voto, por justo motivo fundamentado.

§ 2º A Assembléia Geral Extraordinária também poderá ocorrer, quando os membros do Conselho Fiscal requerem ao Presidente da LIGA.

§ 3º A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada mediante requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) de seus filiados, que preencham os requisitos estabelecidos no art. 6º deste Estatuto, ao Presidente da LIGA, quando se tratar de discussão e votação de proposta que envolva extinção ou fusão da entidade, bem como para alterar o processo eleitoral, precisando, em ambos os casos, contar com o voto favorável de, pelo menos ¾ (três quartos) de seus membros filiados com direito a voto e observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 4º Nos casos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o Presidente da LIGA observará o prazo previsto, a contar do deferimento do pedido, e, no caso do § 3º, o prazo para convocação será de 30 (trinta) dias, a contar do deferimento do pedido pelo Presidente da LIGA.

Art. 09º É, ainda, da competência da Assembléia Geral:

I. Dar posse aos eleitos e preencher cargos vagos dos poderes da LIGA, na forma deste Estatuto e Regimento Interno;

II. Reformar o Estatuto no todo ou em parte, por iniciativa própria, ou por proposta do Presidente, mediante voto da maioria simples dos presentes à reunião;

III. Homologar a concessão de títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços à LIGA ou ao desporto nacional em qualquer de suas modalidades;

IV. Julgar, em última instância, dentro da LIGA, os recursos interpostos contra ato de qualquer poder, exceção feita às decisões da Comissão Disciplinar de Justiça Desportiva;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 08 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0062

V. Autorizar ou determinar a aquisição, alienação ou gravação de bens imóveis, ouvido o Conselho Fiscal;

VI. Revelar, no todo ou em parte e em processo findo, penalidade de natureza administrativa imposta à LIGA, nos termos da legislação em vigor;

VII. Pronunciar-se sobre qualquer resolução a que a LIGA deva obediência, desde que o seu cumprimento não seja atribuição do Presidente;

VIII. Apreciar os recursos de desfiliação de qualquer Associação, observando o disposto nas leis ou nas normas e determinações dos órgãos superiores na hierarquia desportiva;

IX. Delegar poderes especiais ao Presidente da LIGA para, em nome dela, assumir responsabilidades que escapem à competência privativa deste;

X. Referendar suplementação orçamentária, devidamente justificada pela diretoria;

XI. Interpretar este Estatuto, resolver os casos omissos, pronunciando-se, obrigatoriamente, sobre as questões que lhe forem submetidas;

XII. Rever os recursos de suas próprias decisões;

XIII. Designar comissão para análise de situações imprevistas e, após o relato se pronunciar;

XIV. Destituir membros da Presidência e Conselho Fiscal em caso de falta grave, cassar títulos honoríficos concedidos, indicando comissão processante composta de 03 (três) filiados, após inquérito instaurado e relatado com ampla defesa;

§ 1º A alteração no todo ou em parte do texto estatutário, à que alude a alínea "II" deste artigo, bem como a destituição dos membros da Presidência e do Conselho Fiscal, a que se refere a alínea " XIV ", somente poderá ser feita em reunião extraordinária da Assembléia Geral, convocada com exclusiva finalidade, permanecendo o texto vigente do Estatuto e mantidos os mandatos, respectivamente, caso não se obtenha o número de votos necessários para proceder a alteração, observado o disposto no § 3º do art. 9º.

§ 2º Além dos casos expressamente referidos, o Conselho Fiscal deverá ser ouvido obrigatoriamente nas questões a que se refere a alínea "I".

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

SEÇÃO III

DA REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 10º A Assembléia Geral será instalada e presidida pelo Presidente da LIGA, ou seu substituto legal, em primeira convocação, com, pelo menos, metade mais um dos votos a que se refere o artigo 5º, e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de filiados presentes.

Art. 11º O Presidente da LIGA poderá intervir nos debates, embora sem direito a voto, sendo-lhe permitido transmitir a Presidência a um dos membros da Assembléia Geral, o qual não perderá seu direito a voto.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações das Assembléias Gerais, exceto as eletivas, caberá ao Presidente da Assembléia o voto de desempate.

Art. 12º As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao plenário deliberar sobre o sistema de votação, se por aclamação, escrutínio público ou votação secreta.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0063

§ 1º No caso das Assembléias Gerais Eletivas, as eleições serão realizadas por escrutínio secreto, procedendo-se, em caso de empate, a um segundo escrutínio entre os colocados em primeiro lugar.

§ 2º Se após novo escrutínio verificar-se outro empate, será considerado eleito, entre os candidatos que empataram o mais idoso.

Art. 13º As Assembléias serão realizadas em dia, local, hora e ordem de assuntos definidos no Edital.

§ 1º A LIGA manterá um livro para registrar a presença das Assembléias, e outros que acharem necessário, bem como das Atas e Resoluções.

§ 2º As Atas e Resoluções das Assembléias Gerais deverão ser assinadas e rubricadas pelo Presidente e Secretário da mesma, e, se ocorrer escrutínio secreto, pelos dois escrutinadores que serão previamente escolhidos entre os membros da Assembléia Geral.

§ 3º Na apuração dos resultados da Assembléia Geral, serão observados o critério da maioria simples do total de votos, salvo exigência estatuária de "quorum" especial.

§ 4º Nas Assembléias, os votos dos filiados obedecerão ao disposto no Art. 6º deste Estatuto.

Art. 14º A votação nas Assembléias poderá ser simbólica, com exceção das que tiverem por fim dissolver a LIGA, e a eletiva, casos em que ocorrerá um escrutínio secreto.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 15º A Justiça Desportiva, constituída pela Comissão Disciplinar, compete conhecer, processar e julgar as questões relativas ao cumprimento de normas relativas à disciplina e às competições desportivas, assegurando-se aos acusados à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1º O exercício das funções dos membros da Comissão Disciplinar é gratuito sendo considerado de relevante interesse público.

§ 2º Aos dirigentes da LIGA e das associações é vedado o exercício ou função nos órgãos da Justiça Desportiva, exceção feita aos membros do Conselho Deliberativo das associações.

Art. 16º A Comissão Disciplinar será composta por 05 (cinco) membros indicados pelo Tribunal de Justiça Desportiva que funciona junto à Federação Catarinense de Futebol Sete, na forma da lei e terá a competência prevista na legislação desportiva.

§ 1º Os membros da Comissão Disciplinar serão nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva e serão dirigidos por um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos seus pares.

§ 2º Além dos membros previstos neste artigo e no parágrafo anterior, também serão nomeados pelo TJD, no mínimo, dois procuradores e um secretário.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Art. 17º A Comissão Disciplinar da LIGA é um órgão judicante, autônomo e independente, com jurisdição no município sede da LIGA, ou também de outros municípios que tenham associações disputando algum evento oficial promovido pela LIGA, que tem atribuições definidas em legislação específica e serão compostos por 05 (cinco) membros, todos nomeados pelo Tribunal de Justiça Desportiva e serão empossados conforme dispuser o TJD.

§ 1º O órgão judicante só poderá deliberar e julgar com a maioria dos auditores.

§ 2º O mandato dos Auditores e dos Procuradores de Justiça Desportiva terão a duração na forma estabelecida pelo TJD.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Disciplinar (CD), serão eleitos, dentre seus Auditores, por votação secreta na forma da lei.

§ 4º A Comissão Disciplinar (CD), da respectiva modalidade esportiva, poderá elaborar o seu próprio Regimento Interno, em conformidade com a legislação desportiva em vigor.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18º O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único – Não poderão integrar o Conselho Fiscal, ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da LIGA.

Art. 19º O Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerá seu Presidente e fixará as normas de seu funcionamento, ficando à disposição dos demais poderes da LIGA, quando convocado.

Art. 20º O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria dos membros, competindo-lhe:

I. Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e da contabilidade da LIGA, a fim de verificar a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;

II. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária parecer sobre o relatório do movimento econômico, financeiro e administrativo;

III. Dar parecer sobre balancetes mensais que a tesouraria submeter à apreciação da diretoria;

IV. Opinar sobre qualquer matéria de natureza financeira que lhe seja encaminhada pelo Presidente da LIGA, bem como sobre a abertura dos créditos adicionais ao orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;

V. Manifestar-se sobre a proposta orçamentária elaborada pela Diretoria;

VI. Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da Lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem adotadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

VII. Convocar a Assembléia Geral, quando ocorrer motivo de força maior ou urgente;

VIII. Opinar sobre a compra, oneração ou alienação de bens imóveis.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 03 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0065

Art. 21º Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal compete ao seu Presidente dar-lhe substituto, escolhido, entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o mandato o Conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

CAPÍTULO V

DA PRESIDÊNCIA

Art. 22º A Presidência da LIGA, será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente, e Secretário, eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitidas reeleições, cabendo ao Presidente, no seu impedimento ao Vice-Presidente:

I. Presidir a LIGA superintender-lhe as atividades e promover a execução dos seus serviços;

II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas e atos, bem como executar as próprias resoluções e as dos demais poderes da LIGA;

III. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV. Representar a LIGA em juízo ou fora dele, outorgar procurações, credenciar e destituir representantes;

V. Nomear, admitir, licenciar, punir, e dispensar os membros dos órgãos auxiliares, a que se refere este Estatuto, bem como os diretores da LIGA.

VI. Assinar, privativamente, a correspondência da LIGA, quando dirigida aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência ao Secretário para subscrever quaisquer outros documentos de expediente;

VII. Atribuir ao tesoureiro à assinatura dos termos de abertura e encerramento dos livros da tesouraria e de todos os demais documentos financeiros da contabilidade;

VIII. Assinar, com o tesoureiro, cheques e outros documentos que envolvem responsabilidade financeira;

IX. Visar ordens de pagamento e autorizar pagamentos nos limites fixados pela proposta orçamentária, bem como promover, por intermédio do tesoureiro, o recolhimento, em banco de comprovada idoneidade, das disponibilidades financeiras da LIGA que excederem a importância equivalente ao valor de Um salário mínimo vigente;

X. Assinar diplomas e títulos honoríficos;

XI. Convocar qualquer poder ou órgão da LIGA, observando o disposto nos preceitos legais e estatutários;

XII. Atribuir ao Secretário a supervisão de todos os serviços e documentos relacionados à secretaria da entidade;

XIII. Assinar a ata das reuniões da diretoria e ordenar a publicação no Boletim Oficial ou na imprensa, os atos e decisões, bem como dos demais poderes, que sejam do interesse das associações filiadas;

XIV. Exercer as atribuições que lhe forem deferidas pela legislação desportiva e praticar todo e qualquer ato de administração não atribuído expressamente a outro poder;

XV. Apresentar à Diretoria, mensalmente, os balancetes da tesouraria;

XVI. Coordenar os trabalhos dos poderes da LIGA para a organização do relatório anual, a ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária;

XVII. Adotar as providências necessárias para elaboração do calendário de atividades e das tabelas de jogos dos eventos desportivos;

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 08 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

XVIII. Promover a aplicação dos meios preventivos constantes das normas da LIGA ou dos atos expedidos pelos poderes e órgãos da hierarquia superior, com o fito de assegurar a disciplina das competições desportivas;

XIX. Fiscalizar, pessoalmente ou através de observadores devidamente credenciados, as competições promovidas pela LIGA;

XX. Praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades e competições promovidas pela LIGA "ad-referendum" da diretoria, quando o caso assim o exigir;

XXI. Instalar as reuniões da Assembléia Geral e presidi-la nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 23º A execução dos atos administrativos e a iniciativa de sua divulgação competem ao Presidente.

Art. 24º O Presidente da LIGA será auxiliado no desempenho de suas atribuições pelo Vice-Presidente, Secretário e demais colaboradores da diretoria, com as atribuições fixadas neste estatuto.

§ 1º Substituirá o Presidente, no caso de ausência ou impedimento ocasional, o Vice-Presidente.

§ 2º O Vice–Presidente auxiliarão o Presidente, sempre que por ele convocados para missões especiais.

§ 3º Em caso de impedimento ocasional do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá o exercício da Presidência o Diretor da LIGA designado pelo Presidente.

§ 4º Se ocorrer vacância do cargo de Presidente em qualquer momento do mandato, completará o período o Vice-Presidente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Art. 25º Se ocorrer vacância em todos os cargos da Presidência, haverá eleição para o seu preenchimento, em conformidade com este estatuto.

Parágrafo único – No caso de renúncia coletiva de todos os cargos eletivos, assumirá um interventor nomeado pela Federação Catarinense de Futebol Sete ou o Presidente mais idoso das associações filiadas e quites com a tesouraria, para responder pelo expediente da LIGA e convocar dentro de 30 (trinta dias), a Assembléia Geral Eletiva para recomposição de o respectivo poder, sendo que os eleitos exercerão o mandato pelo restante do período destinado aos seus antecessores.

Art. 26º A Diretoria da LIGA será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário eleitos pela assembléia Geral, e pelos Diretores nomeados pelo Presidente da entidade.

Art. 27º Os Diretores da LIGA serão livremente nomeados pelo Presidente da entidade, que poderá designar e, a qualquer tempo, destituí-los.

§ 1º Os membros da diretoria, quando convocados a viajar a serviço da LIGA terão direito ao ressarcimento das eventuais despesas, nos limites estabelecidos pela Presidência, com base nas disposições orçamentárias.

§ 2º Os membros da diretoria não serão remunerados em hipótese alguma.

§ 3º Os membros da Diretoria poderão requerer ao Presidente, quando necessário, a contratação de assessorias técnicas especializadas, por tempo determinado, para dar suporte às suas atividades, sempre com o objetivo de aperfeiçoar a gestão administrativa.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13/03/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0067

Art. 28º A Diretoria reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, deliberando com a presença da maioria dos seus membros.

Art. 29º O Presidente da LIGA poderá criar quantas assessorias entender necessárias, ficando as mesmas subordinadas diretamente à Presidência ou a algum diretor, sendo que os seus titulares serão nomeados e dispensados livremente pelo Presidente.

Art. 30º Compete a Diretoria:

I. Colaborar com o Presidente na administração da LIGA e na execução das leis e dos atos que regulam o funcionamento das respectivas atividades, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a Entidade e Associações que a compõem;

II. Contribuir para a correta aplicação das verbas orçamentárias, adotando medidas necessárias à administração da LIGA, que não sejam da exclusiva competência do Presidente;

III. Cooperar com o Presidente da LIGA na adoção de providências necessárias à defesa da entidade, ao progresso desportivo e à organização do calendário anual das competições oficiais de futebol;

IV. Homologar, aprovar ou retificar, nos termos legais e estatutários, atos de órgãos da LIGA ou suspender-lhes a execução;

V. Intervir, quando for o caso, nas atividades de setores da LIGA, a fim de fiscalizar o seu funcionamento ou reparar irregularidades;

VI. Conceder licença a qualquer um de seus membros, na forma deste Estatuto;

VII. Aprovar os balancetes mensais da receita e despesa, elaborados pela tesouraria, observadas as formalidades estatutárias;

VIII. Decidir ou opinar sobre toda e qualquer matéria submetida pelo Presidente à sua apreciação;

IX. Conceder filiação a Associações, bem como aprovar-lhes os respectivos estatutos;

X. Desfiliar Associações, observando o disposto no art. 70 deste Estatuto;

XI. Fixar o horário de expediente externo e funcionamento da LIGA, mediante Resolução divulgada aos clubes, imprensa e também no Boletim Oficial da entidade;

XII. Conceder títulos honoríficos a pessoas físicas ou jurídicas;

XIII. Conceder permanentes aos diretores e aos integrantes da Justiça Desportiva;

XIV. Fixar taxas, anuidades, emolumentos e porcentagens, bem como promover a sua periódica atualização;

XV. Fixar os preços de ingressos e inscrições para as competições e eventos promovidos pela LIGA, bem como aluguéis de campo;

XVI. Explorar diretamente ou mediante concessão, a venda de carnês ou talões de assinaturas de ingressos para as competições, criando, se necessário for, uma assessoria especializada para tal fim;

XVII. Exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida por este Estatuto e demais normas da LIGA.

Art. 31º Das decisões da diretoria, que serão tomadas por maioria de votos, caberá recursos para a Assembléia Geral, sem efeito suspensivo e em conformidade com o disposto neste estatuto, salvo recursos da competência da Justiça Desportiva.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0068

Parágrafo único – Se ocorrer empate em qualquer deliberação, prevalecerá o voto do Presidente, a ser proferido em último lugar.

Art. 32º À Diretoria cumpre elaborar e expedir tabelas dos campeonatos, torneios e outros eventos, bem como proclamar as associações campeãs, dentro dos prazos legais; além de fixar o período de suspensão das atividades esportivas, levando em conta as condições climáticas e motivos de força maior, baseado nos preceitos disciplinares da matéria.

Art. 33º As decisões da Diretoria serão registradas em atas abertas com as assinaturas dos Diretores presentes à reunião e subscritas pelo Presidente e pelo secretário da sessão.

Art. 34º Ao Vice-Presidente compete participar das reuniões da Diretoria, auxiliar o Presidente, substituí-lo em seus impedimentos e suceder-lhe em caso de vacância nos termos deste Estatuto.

Art. 35º Cada um dos diretores poderá ficar encarregado da supervisão de um setor ou de um conjunto de atividades, cujas denominações o Presidente definirá, a seu critério.

Art. 36º Os Diretores da LIGA não respondem pessoalmente pelas obrigações, que contraírem em nome da Entidade, na prática de ato regular de sua gestão, prescrevendo a sua responsabilidade, após 02 (dois) anos da data da aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e do balanço do exercício em que haja findado seu mandato.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS E DA COOPERAÇÃO

SEÇÃO I

DOS CONSELHOS TÉCNICOS

Art. 37º Os Conselhos Técnicos, órgãos de natureza técnico-desportiva, um para cada Divisão, terão a sua organização, competência e funcionamento regulados pela legislação vigente, ou à sua falta, pelo Regimento Interno a ser elaborado pela Diretoria.

Art. 38º O Conselho Técnico presidido pelo Presidente da LIGA, ou por quem for por ele indicado, será convocado pelo Presidente da entidade ou por solicitação de 1/3 (um terço) de seus componentes, por qualquer meio, com antecedência mínima de 3 (três) dias, comunicando-se aos filiados diretamente.

Art. 39º A reunião de deliberação dos Conselhos Técnicos só se realizará se estiver presente a maioria absoluta de seus membros, na hora da abertura dos trabalhos ou votação, pelo Presidente da LIGA.

§ 1º As decisões do Conselho Técnico obedecerão ao princípio de voto unitário e serão tomadas por maioria absoluta de votos, em primeira convocação. Não sendo alcançada a maioria absoluta, exigir-se-á a maioria simples de votos das Associações presentes à segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos da primeira convocação.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 08 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

§ 2º As associações integrantes do Conselho Técnico terão, em cada temporada que participarem, transitória e anualmente, voto unitário.

§ 3º Os filiados serão representados pelo seu Presidente ou por pessoa devidamente individualizada e credenciada, tendo este direito a representar só uma associação.

§ 4º Das reuniões dos Conselhos Técnicos, será lavrada ata com as decisões que deverá ser assinada pelo Secretário e Presidente da LIGA, ou quem estiver presidindo os trabalhos.

§ 5º Das decisões dos Conselhos Técnicos, que violarem normas de ordem pública, deste Estatuto ou que prejudicar direito líquido e certo, de qualquer dos filiados, caberá recurso administrativo para a diretoria da LIGA e, se for decisão desta, caberá recurso aos órgãos da Justiça Desportiva;

§ 6º A Diretoria da LIGA tem poderes para rever e se for o caso modificar a decisão recorrida nos termos do § 5º, acima;

§ 7º Qualquer membro da Diretoria da LIGA poderá participar da reunião, sem direito a voto, exclusivo das associações presentes;

§ 8º Se o Campeonato for disputado numa Divisão Única, mesmo que esta seja dividida em grupos, haverá um único Conselho Técnico, e as decisões obedecerão à forma prevista nos §§ 1º e 2º deste artigo.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Art. 40º Compete aos Conselhos Técnicos, observado os dispostos na legislação desportiva, discutir e aprovar anualmente a proposta da LIGA, referente à:

I. Regulamento de campeonato ou torneios, incluindo número de participantes, forma de disputa e preço de ingresso;

II. Modificação do regulamento do campeonato ou torneio em curso no corrente ano;

III. Assuntos gerais do campeonato, torneio ou outro evento a ser realizado.

Parágrafo único – Nos casos previstos na letra "II" do Art. 40, a decisão modificativa só terá validade se for por unanimidade dos membros da divisão envolvida no Campeonato ou Torneio, gerando seus efeitos a partir desta data.

Art. 41º Se, não ocorrer quorum previsto nos termos do Art. 40, em 02 (duas) reuniões previamente convocadas do Conselho Técnico, caberá à diretoria da LIGA a decisão da matéria do Edital, mediante Ato Administrativo.

SEÇÃO II

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 42º O Conselho Consultivo, nomeado e presidido pelo Presidente da LIGA será integrado por 01 (um) representante de cada associação desportiva filiada, definido por ato da Diretoria que tratará de assuntos do futebol Sete Municipal ou regional.

Art. 43º O representante de cada associação desportiva será escolhido pelo Presidente da LIGA, obrigatoriamente, dentre os representantes de associações filiadas, com mandato de 1 (um) ano que será completado, na hipótese de vaga ou impedimento, por outro representante da Associação filiada.

§ 1º Nas reuniões do Conselho Consultivo será observado o voto unitário.

§ 2º Compete ao Conselho Consultivo:

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0070

I. Opinar sobre o Calendário de atividades, a regulamentação dos campeonatos, torneios e outros eventos promovidos pela LIGA;

II. Colaborar com o Presidente e seus Diretores para fiel execução das Leis e dos atos que regulam o funcionamento do futebol e demais modalidades, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a entidade e seus filiados;

III. Opinar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida, e exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida pelo Presidente da LIGA.

SEÇÃO III

DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 44º A Comissão de Arbitragem de Futebol é um órgão autônomo, na esfera de suas atribuições específicas, encarregado de deliberar sobre todos os assuntos, que lhe forem pertinentes e fiscalizar, no âmbito de suas atividades, o fiel cumprimento das leis do jogo.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Parágrafo único – As normas e recomendações emanadas da Comissão Arbitragem serão submetidas à apreciação da Diretoria para o fim da expedição dos atos normativos.

Art. 45º A Comissão de Arbitragem, composta de 05 (membros) membros designados pelo Presidente da LIGA que, dentre eles, indicará o Presidente e o Vice-Presidente, sendo composto pelo Vice-Presidente da entidade, Diretor de Árbitros, um árbitro e um mesário integrante do quadro atual, indicado pelos demais e 01 ex-árbitro.

Art. 46º Não poderão integrar a Comissão de Arbitragem, os que exercem cargo ou função, remunerada ou não em associações filiadas.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão de Arbitragem serão realizadas com o mínimo de 03 (três) membros, salvo disposição legal em contrário.

Art. 47º A Comissão de Arbitragem terá a competência, organização e funcionamento estabelecido em regulamento próprio aprovado pela diretoria da LIGA.

Art. 48º Os árbitros exercem suas funções independentes, não tendo nenhum vínculo empregatício com a LIGA, e responderão por seus atos e atitudes com base no Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, perante os órgãos da Justiça Desportiva.

Parágrafo único – A Comissão de Arbitragem da LIGA adotará no seu regulamento a que se refere o artigo anterior às normas estabelecidas pela Comissão de Arbitragem da respectiva Confederação e das entidades internacionais de cada modalidade.

TÍTULO III

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E DOS IMPEDIMENTOS

CAPÍTULO I

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0071

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 49º Os serviços administrativos da LIGA, bem como de natureza técnica, financeira, jurídica e outras atividades serão atribuídos e confiados a órgãos, cujos titulares serão nomeados pelo Presidente, que funcionarão como auxiliares de execução das atividades do Presidente ou da Diretoria.

Art. 50º A organização e atribuições de cada órgão a que se refere o artigo anterior constituirão objeto de regulamentação aprovada pela Diretoria da LIGA.

Art. 51º O Presidente da LIGA poderá a qualquer momento propor a criação de qualquer órgão, bem como alterar-lhes a denominação, mediante proposta à Diretoria a quem competirá aprovar a proposta através de Resolução.

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO II

DAS INCOMPATIBILIDADES

Art. 52º Além das incompatibilidades referidas em outros capítulos e na legislação superior, ninguém poderá, na LIGA:

I. Acumular, salvo em casos especiais e em caráter transitório, o exercício de cargos na Diretoria, exceto nas hipóteses taxativamente previstas neste Estatuto;

II. Integrar quaisquer dos poderes ou dos órgãos de cooperação da Entidade, sendo membro da Diretoria de Associações filiadas, salvo regularmente licenciado;

III. Ser designado para qualquer função ou cargo, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta pela LIGA ou por entidade a que ele estiver direta ou indiretamente subordinada.

Parágrafo único – Representar associações das quais seja dirigente nas reuniões da Assembléia Geral, não se inclui na incompatibilidade prevista na letra "II" deste artigo.

TÍTULO IV

DAS ENTIDADES FILIADAS

CAPÍTULO I

DA FILIAÇÃO

Art. 53º A LIGA admitirá a filiação de associações desportivas, a qualquer tempo, observado o disposto nas leis desportivas e nos preceitos estatutários.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0072

CAPÍTULO II

DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 54º São condições exigidas para obter filiação:

I. Ter personalidade jurídica;

II. Juntar prova de registro, na forma da legislação vigente;

III. Ter estatuto devidamente aprovado pela LIGA e que preencha a todas as exigências legais;

IV. Juntar a relação de seus Diretores, contendo profissão, nacionalidade, residência e duração de seus mandatos;

V. Fornecer a localização de sua sede, bem como endereço completo para correspondência;

VI. Juntar desenhos em cores, dos uniformes, pavilhão e escudo, obrigando-se a modificá-los caso isso seja exigido pela LIGA;

VII. Fazer prova de que possui Licença de funcionamento em conformidade com a Lei;

VIII. Depositar na tesouraria da LIGA, com o pedido de filiação devidamente instruído, a jóia e anuidade estabelecidas.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Art. 55º Obedecidas às disposições legais são ainda condições para permanência de qualquer associação na LIGA, além dos requisitos constantes no artigo anterior, as seguintes:

I. Possuir Licença de funcionamento expedido anualmente pela Federação Catarinense de Futebol Sete;

II. Impedir que as funções executivas sejam exercidas por outrem, que não o respectivo Presidente;

III. Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto, as decisões dos órgãos e poderes da LIGA, bem como as emanadas das entidades superiores;

IV. Efetuar o pagamento das taxas, emolumentos, percentuais, multas e quaisquer outras contribuições devidas à LIGA ou a entidades superiores, dentro dos prazos legais;

V. Disputar anualmente os campeonatos e torneios na forma prevista neste Estatuto e nos regulamentos, até o seu final, salvo se obtiver uma licença especial para ficar ausente dos mesmos.

Parágrafo único – O não cumprimento de qualquer das determinações constantes deste artigo, após processo regular em que será assegurada ampla defesa e o direito ao contraditório, para posterior perda de filiação.

Art. 56º Qualquer associação será desfiliada da LIGA, em caso de renúncia expressa, dissolução ou qualquer outra forma de extinção, ou ainda, fusão com associação filiada ou não, sem consentimento da Entidade, observada as normas da legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 57º São direitos das associações filiadas:

I. Disputar anualmente os campeonatos, torneios e demais competições promovidas pela LIGA;

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0073

II. Manter relação com as demais associações vinculadas a entidades nas condições estabelecidas pelas Leis e regulamentos;

III. Apresentar recursos aos poderes competentes da LIGA, bem como formular consultas, na conformidade com a legislação vigente;

IV. Participar da Assembléia Geral na forma prevista por este Estatuto;

V. Denunciar ações irregulares ou degradantes da moral desportiva, praticadas por outras associações ou por pessoas a elas vinculadas ou à LIGA, podendo acompanhar os inquéritos ou processos que, em conseqüência, venham a ser instaurados;

VI. Reger-se por seu próprio Estatuto, cujo texto inicial e posteriores alterações estarão sempre sujeitos à aprovação da LIGA;

Art. 58º São atribuições das associações filiadas:

I. Manter relações desportivas com as Associações filiadas à LIGA, bem como com outras entidades vinculadas ao desporto;

II. Cumprir as disposições deste Estatuto e da legislação vigente, bem como acatar as decisões dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, abstendo-se de críticas ou de manifestações desrespeitosas de qualquer natureza de forma pública;

III. Providenciar para que compareçam à LIGA ou ao local por esta designada, quando regularmente convocados, seus dirigentes, sócios, atletas e outras pessoas, que lhe estejam subordinadas;

IV. Submeter à análise da LIGA, para necessária aprovação, seu Estatuto, bem como as reformas que nele venham a ser introduzidas;

V. Participar, até a sua definitiva conclusão, dos campeonatos, torneios e outras competições promovidas pela LIGA;

VI. Quitar, pontualmente, as anuidades, taxas, multas, emolumentos e percentuais fixados nas Leis e Regulamentos, bem como cumprir as obrigações assumidas em qualquer documento referente às atividades desportivas, não podendo, em hipótese alguma, ficar em débito com a LIGA por mais de 10 (dez) dias;

VII. Ceder à LIGA e às Entidades superiores, quando regularmente requisitados ou convocados, seus atletas e suas praças desportivas, independentemente de qualquer vantagem financeira;

VIII. Requerer à LIGA, licença em tempo hábil, para disputar partidas amistosas, ou partidas intermunicipais, interestaduais ou internacionais;

IX. Manter, nas praças desportivas sob sua jurisdição, lugares próprios destinados às autoridades desportivas, membros da justiça desportiva, bem como às autoridades policiais incumbidas da preservação da ordem, assegurando-lhes livre ingresso nas competições que venham a promover ou sediar.

Art. 59º Nenhuma associação poderá em seu Estatuto, Códigos, Regimentos, ou Regulamentos, incluir disposições que contrariem este estatuto ou a legislação desportiva vigente.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 60º Além das proibições resultantes dos deveres impostos neste Estatuto e na legislação desportiva vigente é expressamente vedado às Associações filiadas:

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13/09/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0074

I. Atentar contra o bom nome da LIGA, da Federação e Confederação, bem como promover a desarmonia entre as Associações filiadas, ou tolerar que o façam a seus dirigentes, sócios, atletas e empregados;

II. Dar publicidade através da imprensa, a qualquer comunicação ou pedido que tenha feito ou pretendam fazer, envolvendo assuntos que dependam de estudos ou decisões da LIGA, antes do pronunciamento desta;

III. Admitir como sócias pessoas que tenha sido eliminada da LIGA, de entidade superior, ou de Associação filiada, por falta de pagamento de débito contraído, enquanto não o liquidar ou por motivo de ordem disciplinar ou moral;

IV. Admitir como sócia pessoa que não tenha conseguido obter registro de atleta ou o tenha perdido por cancelamento, em ambos os casos por motivo desabonador, bem como quem estiver cumprindo penalidades impostas pela LIGA, Federação, Confederação.

V. Admitir, para o exercício de qualquer cargo ou função, ainda que remunerado, perante a LIGA, quem estiver nas condições previstas nos incisos "c" e "d", deste artigo;

VI. Conseguir, sem prévia autorização da LIGA, que seus atletas participem de partidas com integrantes de quadros avulsos ou de Entidades e Associações não filiadas;

VII. Participar de reuniões, da Assembléia Geral e dos Conselhos Técnicos, bem como de campeonatos, torneios ou outras competições, enquanto, após decisão da justiça desportiva, devidamente notificada, pelo não cumprimento de obrigação assumida em qualquer documento, referente às atividades desportivas, não quitar os seus débitos com a LIGA e outras entidades superiores;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ SC

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES

Art. 61º As associações que compõem a LIGA são classificadas em não-profissionais.

Parágrafo único – São não-profissionais, as associações cujas equipes praticantes de futebol compõem-se, exclusivamente de atletas que não percebem remuneração, sem contrato profissional, exceto em forma de ajuda de custo.

Art. 62º As associações não-profissionais poderão compor uma única divisão ou serem distribuídas em duas ou mais divisões.

Parágrafo único – O acesso e descenso entre as divisões ou, se houver apenas uma única divisão, entre grupos, processar-se-ão de acordo com os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 63º A diretoria da LIGA, salvo determinação em contrário dos órgãos superiores da hierarquia desportiva, poderá, levando em conta os interesses do futebol, criar, extinguir, aumentar ou reduzir o número de divisões e o número de participantes, estabelecendo, caso julgue conveniente, o acesso e correspondente descenso.

TÍTULO V

DAS LEIS E RESOLUÇÕES

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 03 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0075

CAPÍTULO I

DA FORMAÇÃO E VIGÊNCIA

Art. 64º As Leis da LIGA deverão ser cumpridas por todas as pessoas físicas ou jurídicas a ela direta ou indiretamente filiadas ou vinculadas, e entrarão em vigor a partir da data de sua comunicação aos filiados interessados, inclusive, através de telefax ou de correio eletrônico, e serão publicadas no Boletim Oficial da LIGA e na imprensa em geral.

Art. 65º São Leis da LIGA, além deste Estatuto, os Códigos, Regulamentos, Regimentos e demais preceitos legais regulamentares, bem como dos poderes e órgãos competentes.

Art. 66º O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, a fim de adaptá-lo aos preceitos legais que, porventura, venham a alterá-lo implícita ou explicitamente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

CAPÍTULO II

FINALIDADES, DEFESA E RECURSO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 67º Estão excluídas deste Capítulo as infrações cuja competência de julgamento seja da Justiça Desportiva.

Art. 68º As filiadas e seus representantes legais respondem perante a LIGA por ato e atitudes de seus dirigentes, empregados ou colaboradores, quando no exercício de suas funções.

SEÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 69º Pelos atos que praticarem e que forem incompatíveis com o nível moral, social ou desportivo da LIGA, e pela infrigência do prescrito neste Estatuto, na legislação desportiva vigente, em deliberação ou determinação e poder da LIGA, as filiadas são passíveis de penalidades administrativas.

Art. 70º Poderão ser impostas as seguintes penalidades administrativas:

I. Advertência;
II. Censura escrita;
III. Multa;
IV. Intervenção;
V. Suspensão;
VI. Desfiliação ou desvinculação.

§ 1º Na aplicação de qualquer penalidade, devem ser levados em consideração a gravidade da falta, os motivos, as circunstâncias, os antecedentes da filiada e, principalmente, os prejuízos causados a outra filiada e à imagem do futebol catarinense ou de outras

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0076

modalidades esportivas, na forma prevista no estatuto, regimento interno ou regulamento, aprovado pela Assembléia Geral.

§ 2º Toda e qualquer punição será obrigatoriamente, publicada pela LIGA, com a exclusiva finalidade de dar conhecimento a todas as filiadas.

§ 3º A aplicação das sanções previstas nas letras I, II, III e IV, não prescinde do processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 71º As penalidades de suspensão, desfiliação ou desvinculação, só serão aplicadas, após decisão definitiva da Justiça Desportiva.

Parágrafo único – As penalidades previstas nas letras I, II, III , IV e V, do art. 70 serão aplicadas por Resolução da Diretoria da LIGA.

Art. 72º É garantido a todos os filiados o direito de defesa, à qual deverá ser escrita e entregue no protocolo geral da LIGA, sendo que a Diretoria da LIGA poderá se entender necessário, aplicar as penalidades, previstas no art. 70, com a preterição desta formalidade, na forma prevista no § 3º daquele artigo.

Art. 73º Das resoluções ou atos dos poderes da LIGA cabe aos interessados, sem efeito suspensivo, o direito de recurso, que deverá ser impetrado dentro de 05 (cinco) dias, a partir da data da respectiva publicação.

§ 1º As decisões protocoladas em grau de recurso serão irrecorríveis para outro poder da própria LIGA.

§ 2º O disposto neste artigo e no parágrafo anterior não se aplica às decisões da Justiça Desportiva, por se tratar de matéria disciplinada em legislação específica.

§ 3º Nos casos de desfiliação, o recurso terá efeito suspensivo e deverá ser intentado no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 74º Além do direito de recurso dirigido ao poder de hierarquia imediatamente superior, é deferido aos interessados pleitear a reconsideração do ato ao próprio poder que praticou desde que o faça dentro do prazo de 05 (cinco) dias, poder este que disporá de 05 (cinco) dias para pronunciar-se definitivamente a respeito.

Parágrafo único – O disposto neste artigo, pelas razões retro, não se aplica, igualmente, às decisões da Justiça Desportiva.

Art. 75º O emprego de expressões e conceitos injuriosos, nas razões de recursos de qualquer natureza, poderá, conforme a gravidade do caso, determinar a sua devolução ao interessado ou o arquivamento do processo.

Parágrafo único. Ficará sem encaminhamento o recurso, que não venha acompanhado do recibo, que comprove o recebimento, pela tesouraria da taxa estabelecida para o mesmo.

TÍTULO VI

DO REGIME ECNÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO I

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13/08/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0077

DE EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 76º O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e compreenderá, fundamentalmente, a execução do orçamento.

§ 1º O orçamento será uno e incluirá todas as receitas e despesas sujeitas à rubrica e dotações específicas na forma dos artigos seguintes.

§ 2º O excesso de arrecadação será transformado em reserva de contingência, administrado pela Diretoria da LIGA.

CAPÍTULO II

DAS RECEITAS

Art. 77º Constituirão receitas da LIGA:

I. Taxas, anuidades, emolumentos, multas e indenizações;
II. Rendas provenientes dos bens patrimoniais;
III. Auxílios, subvenções e doações;
IV. Percentuais, taxas e cotas referentes às competições entre filiadas ou seleções;
V. Rendas resultantes do televisionamento, filmagens e transmissões de competições, na parte que lhe couber;
VI. Qualquer renda eventual.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Art. 78º O pagamento de taxas devidas aos árbitros, fiscais, delegados, arrecadadores, bilheteiros, porteiros, observadores, pessoal necessário à organização da partida e recolhimento de tributos devidos, nas competições oficiais e amistosas, será de responsabilidade da Associação mandante.

Art. 79º Os débitos das associações filiadas com a LIGA, estarão sujeitos a juros e correção monetária, de acordo com os critérios legais vigentes.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

Art. 80º Constituirão despesas da LIGA:

I. Custeio das atividades desportivas e da administração;
II. Investimentos com a manutenção da sede e representação da entidade;
III. Pagamento de assessorias técnico-desportivas temporárias;
IV. Aquisição de material de expediente e limpeza, além de troféus e medalhas;
V. Obrigações de pagamento, que se tornarem exigíveis em conseqüência de decisões judiciais, convênios, contratos e prêmios;
VI. Outro investimento eventual;
VII. Serviços de contabilidade e prestação de contas;
VIII. Luz, água, telefone, fax, internet e correio;
IX. Ressarcimento de despesas com viagens para reuniões com entidades superiores, acompanhamento de partidas e outros eventos, quando a serviço da LIGA.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COMO ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0078

Art. 81º Nenhuma despesa poderá ser feita sem prévia consignação orçamentária, exceto as de caráter urgente, devidamente autorizadas pelo Presidente, " ad-referendum " da assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 82º O patrimônio da LIGA compreende:

I. Bens móveis e imóveis, sob qualquer título;
II. Troféus e prêmios, que são suscetíveis de alienação;
III. Saldos positivos da execução orçamentária;
IV. Fundos existentes ou bens resultantes de sua inversão;
V. Doações, legados e outros.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CAPÍTULO V

DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS

Art. 83º Os elementos constitutivos da ordem econômica, financeira e orçamentária serão escriturados nos livros próprios e comprovados por documentos mantidos em arquivo.

§ 1º Os serviços de contabilidade serão executados em condições que permitem o conhecimento imediato das posições das contas relativas ao patrimônio, às finanças e à execução do orçamento.

§ 2º Todas as receitas e despesas estão sujeitas a comprovantes de recolhimento ou pagamento e à demonstração dos respectivos saldos.

§ 3º O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de sobras e perdas discriminará os resultados das contas patrimoniais e financeiras.

TÍTULO VII

DAS INTERVENÇÕES NAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS

Art. 84º A LIGA não intervirá na vida interna de suas filiadas de ofício ou por determinação da entidade superior, salvo para:

I. Manter a ordem desportiva e o respeito aos seus poderes;
II. Fazer cumprir atos ilegalmente expedidos por órgãos ou representantes do poder público.

Art. 85º O regime de intervenção processar-se-á na forma estabelecida pela autoridade competente.

Art. 86º As atribuições do Delegado Interventor deverão constar do ato de sua nomeação, bem como o prazo de sua duração, prorrogável a critério da autoridade competente.

Art. 87º Superados os motivos que determinaram a intervenção, o Interventor nomeado, se for o caso, fará realizar eleições para regularizar os diversos poderes da Associação sob intervenção, nos termos e de acordo com o respectivo Estatuto.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13/03/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0079

Art. 88º No transcurso de sua gestão, o interventor não poderá modificar as Leis das filiadas, sob a intervenção.

Art. 89º A intervenção, exceto no caso de acefalia, só ocorrerá se permanecerem os motivos, que impossibilitarem a regularização no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90º Para os efeitos deste Estatuto e nos termos da legislação vigente, a LIGA é o órgão de coordenação do futebol sete nos municípios de sua jurisdição.

Art. 91º Os mandatos eletivos serão contados sempre a partir de 01 de janeiro e a sua extinção ocorrerá apenas na posse dos sucessores regularmente eleitos.

Art. 92º A Assembléia que decretar a dissolução da LIGA especificará o procedimento da transferência do seu patrimônio à entidade congênere.

Art. 93º A LIGA não é responsável, de forma alguma, pelas obrigações contraídas pelas associações que a compõem ou pelas entidades a que estejam vinculadas, ainda que de hierarquia superior.

Art. 94º A LIGA adota, como suas cores devidamente combinadas, verde, vermelho e branco.

I. O emblema circula com a sigla LOF-7, na parte central, nas cores brancas, vermelhas e amarelas;

II. A bandeira terá o formato retangular, com o emblema na parte central de LOF-7, nas cores vermelhas, branca e verde;

III. Os uniformes usarão devidamente combinados as cores: vermelha, branca e verde e o emblema da Liga em modelos aprovados pela Diretoria.

Art. 95º As associações filiadas, tendo em vista a legislação disciplinadora da matéria, comprometem-se a não recorrer à Justiça Comum para a solução de suas pendências junto à LIGA ou entidades superiores, antes de esgotados os recursos previstos na legislação desportiva vigente.

Art. 96º Na solução dos casos omissos serão aplicados os princípios gerais de direito, além da observância das regras gerais de hermenêutica, visando à defesa da disciplina e da moralidade do desporto.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 97º Os prazos previstos neste Estatuto, quando emitida na forma de contagem, serão contínuos e só começarão e terminarão em dia de expediente da LIGA.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ SC

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13/03/18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

0080

Art. 98º Na conformidade do art. 22, "caput", do presente Estatuto, fica assegurado a todos os detentores de cargos eletivos da atual gestão, o direito à reeleição.

Art. 99º Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, devendo ser registrada conforme a legislação vigente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Chapecó, 02 de Julho de 2009.

Sidinei Dal Piva
Presidente

André Caetano kovaleski
OAB/SC nº11494/SC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - SERVIÇO REGISTRAL DIAS DE CASTRO
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - Títulos e Documentos
1º Ofício - Comarca de Chapecó - Santa Catarina-Brasil
Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Fone/Fax: (0xx49) 3328-5766
E-mail: diasdecastro@interone.com.br

DC DIAS CASTRO SERVIÇO REGISTRAL

Prot.º 906 Livro A-001 Fl 127 Data 08/07/2009
Reg.º 6001 Livro A-038 Fl 047 Data 08/07/2009
Emolumentos 40.00 Selo 1.00
Chapecó - SC 08/07/2009 Oficial:

SELO DE AUTENTICIDADE ASV71270

CARTÓRIO DIAS DE CASTRO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PRIMEIRO OFICIO
COMARCA DE CHAPECÓ-SC
CNPJ: 83.830 760/0001-53
ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 03 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7

CHAPECÓ - SC

Chapecó, 03 de Julho de 2009

Of. Nº01/LOF-7/2009

Ilmo Senhor Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
MD Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Nesta

TABELIONATO MACIEL

Através do presente vimos solicitar a V.S.ª Registro de Estatuto Social desta entidade, fundada em 22 de Junho de 209 e com sede provisória na Rua Clevelândia 48-E, sala 05, nesta cidade.

Sidinei Dal Piva

Presidente

2º TABELIONATO DE NOTAS MACIEL CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA Chapecó - SC SELO DE FISCALIZAÇÃO BDD 83885

2. TAB. DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO
Av. Nereu Ramos, n. 111-E Chapecó - SC
Reconheço, por verdadeira, a(s) assinatura(s) de:
SIDINEI DAL PIVA
Em testemunho
Chapecó, 03 de JULHO de 2009
CLAUDIO ROBERTO MONTI
Emolumentos:

Sidinei Dal Piva
Rua Mario Lara, 93-E - Bairro Passos dos Fortes
CEP 89805-145 - CHAPECÓ-SC
Fone: (49) 3329 - 5572
Email: dalpiva01@gmail.com

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 09 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7

CHAPECÓ - SC

REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS
CHAPECÓ-SC

NOMINATA DOS SÓCIOS FUNDADORES DA ENTIDADE

Nome	E Civil	Nacionalidade	Profissão
ADAIR SERGIO TORTELLI	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
ALTAIR MIOTTO	Casado	Brasileiro	Representante Comercial
ANABEL GAIO	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
ELTON VINCESKI	Casado	Brasileiro	Motorista
GILMAR VARIZA	Casado	Brasileiro	Vendedor
JOSE M. MAZZETTO NETTO	Concubinato	Brasileiro	Zelador
SIDINEI DAL PIVA	Casado	Brasileiro	Servidor Público Estadual
SOSTENES W. DOS SANTOS	Casado	Brasileiro	Motorista
VANDERLEI JOSÉ EBERT	Casado	Brasileiro	Motorista
PAULO CESAR MORO	Casado	Brasileiro	Servidor Público Municipal

Chapecó – SC, 02 de Julho de 2009.

Sidinei Dal Piva

Presidente

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE - LOF-7

CHAPECÓ - SC

NOMINATA DOS COMPONENTES DA DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CARGO
Sidinei Dal Piva	Presidente
Altair Miotto	Vice Presidente
Adair Sergio Tortelli	Secretário
Paulo Cesar Moro	Conselho Fiscal
Gilmar Variza	Conselho Fiscal
Anabel Gaio	Conselho Fiscal
Sostenes Wenceslau dos Santos	Conselho Fiscal Suplente
Jose Marcos Mazzetto Netto	Conselho Fiscal Suplente
Vanderlei Jose Ebert	Conselho Fiscal Suplente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Chapecó – SC, 03 de Julho de 2009.

SIDINEI DAL PIVA

Presidente



MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
13 / 08 / 18
SERVIDOR RESPONSÁVEL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

0385

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073901

Data da Inscrição: 10/05/2017 **Data da Renovação:** 10/09/2018 **Validade:** 10/09/2019

Razão Social: 7260 - GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV **Data do Cadastro:** 10/05/2017
Endereço: Rua Minas Gerais, 731E
Bairro: Presidente Médici **Cidade:** Chapecó **UF:** SC **CEP:** 89801-200
Telefone/Fax: 4933315531 / **e-mail:** GREGOSPORTE@GMAIL.COM
CNPJ: 23.414.326/0001-60
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilancia Sanitária	2017/2020	28/03/2018	31/01/2019
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5796715	06/09/2018	06/11/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018082806441781053089	28/08/2018	26/09/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140065255459	15/07/2018	13/09/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	83924	06/09/2018	06/10/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	3DE9.7379.59EB.CBFC	25/03/2018	21/09/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	157884984/2018	06/09/2018	04/03/2019
Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual	S/N	11/04/2018	08/10/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

CNPJ nº 23.414.326/0001-60

SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1979, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 021.234.639-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3257523, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA MINAS GERAIS, 731, E, MARIA GORETTI, CHAPECO, SC, CEP 89.801-200, BRASIL.

Titular da empresa de nome GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600232365, com sede Rua Minas Gerais, 731, e, Presidente Médici Chapecó, SC, CEP 89.801-200, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 23.414.326/0001-60, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
SERVIÇO DE CUNHAGEM DE MOEDAS E DE MEDALHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constituído, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO:

Cláusula 1ª - A Empresa Individual de responsabilidade Limitada tem o nome empresarial de: **GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME;**

Cláusula 2ª - A empresa tem sua sede à **Rua Minas Gerais, nº 731-E, Bairro Presidente Medici, em Chapecó/SC, CEP 89.801-200;**

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 00002820180005227100 no link de consulta de processos.

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 19/02/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

CNPJ nº 23.414.326/0001-60

Cláusula 3ª - A Empresa tem por objetivo: **SERVIÇO DE CUNHAGEM DE MOEDAS E DE MEDALHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 05 de Outubro de 2015;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da presente empresa é por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE:

Cláusula 7ª - O capital é R$ 80.800,00 (Oitenta mil e oitocentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional;

Cláusula 8ª – A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado;

Cláusula 9ª – O titular **SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade;

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ-LABORE:

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número [illegible] de processos.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

CNPJ nº 23.414.326/0001-60

Cláusula 10ª - A administração da empresa é exercida pelo titular **SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS** com poderes e atribuições de administrador, o qual, fica autorizado o uso do nome empresarial, podendo assim praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, fazendo o uso do nome empresarial da seguinte forma:

GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
Administrador Titular

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo da empresa;

Cláusula 11ª – Pelos serviços prestados na administração da empresa, a titular terá direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cuja importância será fixada pela própria titular, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CAPÍTULO IV

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DO TITULAR, LUCROS OU PREJUÍZOS:

Cláusula 12ª – O exercício empresarial encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 13ª – Os lucros líquidos que se verificarem poderão a critério da empresária, ficar em reservas na empresa para futuros aumentos de capital, ou serem aplicados na empresa da maneira a que lhes convier, para melhor exploração do objeto, ou distribuídos ao titular na forma da lei;

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 00022872016-03 na consulta de processos.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

CNPJ nº 23.414.326/0001-60

Cláusula 14ª – Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pela titular na proporção do capital integralizado;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula 15ª – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa;

Cláusula 16ª – Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo empresarial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor do titular ou de terceiros;

Cláusula 17ª – Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 18ª - A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 19ª - A empresa manterá se necessário, um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe em razão da exploração do objetivo empresarial;

Cláusula 20ª – O administrador da presente empresa ao assinar referido ato constitutivo, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br
e informe o número 000228/2018-03 na consulta de processos.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 DA GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

CNPJ nº 23.414.326/0001-60

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

Cláusula 21ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Chapecó/SC, 01 de Julho de 2016.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/07/2016 SOB Nº: 20169305252
Protocolo: 16/930525-2, DE 04/07/2016
Empresa: 42 6 0023236 5
GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI ME

ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 00022618-65 na consulta de processos.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

A GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.414.326/0001-60, com sede na RUA MINAS GERAIS 731 E BAIRRO PRESIDENTE MEDICI, na cidade de CHAPECO SC, por seu representante legal, portador do CPF nº02123463930 **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CHAPECO 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
RG 3257523
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
23.414.326/0001-60

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

A GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.414.326/0001-60, com sede na RUA MINAS GERAIS 731 E BAIRRO PRESIDENTE MEDICI, na cidade de CHAPECO SC, por seu representante legal, portador do CPF nº02123463930, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

CHAPECO 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
RG 3257523
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
23.414.326/0001-60

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao
Município de Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

A GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.414.326/0001-60, com sede na RUA MINAS GERAIS 731 E BAIRRO PRESIDENTE MEDICI, na cidade de CHAPECO SC, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. OTAVIO JOÃO SKRZYPCZAK, CPF Nº767.673.109-72 e CI Nº1.783.073 para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

2º TABELIONATO

CHAPECO 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
RG 3257523
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
23.414.326/0001-60

2º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE CHAPECÓ - SC
ANGELO MIGUEL DE SOUZA VARGAS - TABELIÃO
Rua Benjamin Constant, nº 164D, Centro
Chapecó-SC - Cep: 89.801-070 - Fone: (49) 3322-9001

Reconheco, por **AUTENTICIDADE**, a(s) assinatura(s) de:
SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS por GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI ME
.....
E dou fé. Chapecó, 06 de Setembro de 2018.
Em testemunho ____ da verdade
AMANDA REBELLATO - ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol. R$ 3,15 + Selo: R$ 1,90 = R$ 5,05
Selo Dig. de Fisc. do Tipo NORMAL-FFA22948-ER3Q
Ato praticado por: MARCELENE CRISTINA LEIFHEIT
confira os dados do ato em www.tjsc.br/selo

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ-SC

0095

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: LIGA OESTE DE FUTEBO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório n° 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018

Nome da Empresa: Liga Oeste de Futebol Sete
CNPJ: 10.953.996/0001-03
Endereço: Rua Clevelandia, 48 E, Chapeco-SC
Telefone: 49 99929-5072 E-mail: ligaoeste1@gmail.com
Representante Legal: Sidinei Dal Piva CPF: 732.422.689-20
Dados Bancários: Banco Brasil Conta:10.7400-8 Agencia: 321-2

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 088/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 046/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.**

Item	Especificação	Unid	Quant	R$ Unit	R$ total
1	Serviço de arbitragem para futsal contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento	Jogo	250	180,00	45.000,00
2	Serviço de arbitragem para futebol suíço contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	150	180,00	27.000,00
3	Serviço de arbitragem para futebol de campo contendo: 1 árbitro principal, 2 auxiliares (bandeirinhas) e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	150	300,00	45.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Chapecó, 12 de setembro de 2018.

LIGA OESTE DE FUTEBOL SET...
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Sidinei Dal Piva
Presidente
RG 2.439.081

LIGA OESTE DE FUTEBOL SET...
CNPJ: 10.953.996/0001-03

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 13/08/18 08:25
PROTOCOLO

8600

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018 Nome da Empresa: GREGO FABRIACAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 23414326/001-60
Endereço: RUA MINAS GERAIS 731 E BAIRRO PRESIDENTE MEDICI
Telefone: E-mail:
Representante Legal: SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
CPF: 02123463930
Dados Bancários: BANCO DO BRASIL
Conta: 8.518-9
Agencia:5267-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
1	Serviço de arbitragem para futsal contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	JOGO	250	180,00	45.000,00
2	Serviço de arbitragem para futebol suíço contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	JOGO	150	180,00	27.000,00
3	Serviço de arbitragem para futebol de campo contendo: 1 árbitro principal, 2 auxiliares (bandeirinhas) e 1 mesário + deslocamento.	JOGO	150	300,00	45.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 117,000,00 (CENTO E DESESSETE MIL REAIS)
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.
Validade Da Proposta Comercial: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
Prazo De Entrega: Conforme Edital.

CHAPECO 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
RG 3257523
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
23.414.326/0001-60

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 13 / 09 / 18 08:25
PROTOCOLO

0100

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 046/2018 – Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

A GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.414.326/0001-60, com sede na RUA MINAS GERAIS 731 E BAIRRO PRESIDENTE MEDICI, na cidade de CHAPECO SC, por seu representante legal, portador do CPF nº02123463930 **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

CHAPECO 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
RG 3257523
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
23.414.326/0001-60

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 088/2018 Pregão Presencial para Registro de Preços nº 046/2018

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim/SC
Pregão Presencial nº 046/2018 - Registro de Preço
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

Eu, SOSTENES WENCESLAU DOS SANTOS , portador do CPF nº 02123463930, representante da empresa GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI , os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

CHAPECO 06 DE SETEMBRO DE 2018.

SÓSTENES WENCESLAU DOS SANTOS
RG 3257523
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
23.414.326/0001-60

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

0103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.414.326/0001-60 MATRIZ		05/10/2015

NOME EMPRESARIAL
GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.11-6-03 - Cunhagem de moedas e medalhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MINAS GERAIS	731	LETRA E

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.801-200	PRESIDENTE MEDICI	CHAPECO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
sostenesdossantos@gmail.com	(49) 9937-1669

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **00:09:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECO - PREFEITURA
SECRETARIA DE FAZENDA

0104

ATIVIDADE SEM ESTABELECIMENTO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA 2018

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:
GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV , CNPJ: 23.414.326/0001-60

PARA ESTABELECER NA RUA:
Rua MINAS GERAIS, 731 - Compl. AP/E: E - Bairro PRESIDENTE MEDICI - CEP: 89801200

NOME FANTASIA:
Não informado

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:
CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CÓDIGO DA ATIVIDADE	VALIDADE
50788	ISENTO	20196	31/01/2019

DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE	CÓDIGO DE CONTROLE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
08/08/2016	05/10/2015	CWEVBXVSARBLYP10	

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS
SERVICOS ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS
PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2017/2020

Chapecó (SC), 28 de Março de 2018

Av Getulio Dorneles Vargas, 957 - Centro
Chapecó (SC) - CEP: 89801971 - Fone:4933218400

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECO
SECRETARIA DE FAZENDA

0 0105

Data: 06/09/2018 00h01min

Número	Validade
83924	06/10/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV CNPJ: 23.414.326/0001-60

Aviso

Sem Débitos

Mensagem

Certificamos, que o contribuinte acima especificado, NADA deve à Fazenda Municipal referente aos tributos municipais, ou Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar as dívidas que, por ventura sejam apuradas, do contribuinte acima especificado.

Código de Controle

DBA09NH3JK6P5171

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.chapeco.sc.gov.br

Chapecó (SC), 06 de Setembro de 2018

Avenida GETULIO DORNELES VARGAS, 957 - CENTRO
Chapecó (SC) - CEP: 89.801-971 - Fone: (49) 3321-8500

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **23.414.326/0001-60**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140065255459**
Data de emissão:	**15/07/2018 18:24:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**13/09/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/09/2018 00:02:17

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

0107

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
CNPJ: 23.414.326/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:16 do dia 25/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2018.
Código de controle da certidão: **3DE9.7379.59EB.CBFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

IMPRIMIR VOLTAR

0108

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23414326/0001-60
Razão Social: GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E
Endereço: RUA MINAS GERAIS 731 LETRA E / PRESIDENTE MEDICI / CHAPECO / SC / 89801-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2018 a 26/09/2018

Certificação Número: 2018082806441781053089

Informação obtida em 06/09/2018, às 00:85:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.414.326/0001-60
Certidão nº: 157884984/2018
Expedição: 06/09/2018, às 00:03:52
Validade: 04/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS E S P O R T I V O S E I R E L I (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.414.326/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 5796715 **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 09/08/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI, portador do CNPJ: 23.414.326/0001-60. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 6 de setembro de 2018.

PEDIDO N°: ***7921435***

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

0111

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 88/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 479/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 88/2018, Licitação nº 46/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Os envelopes de Propostas de Preço foram entregues em horário e local previsto no Edital, sendo rubricado os envelopes por todos os presentes, constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura e analise das Propostas de Preço das proponentes, verificou-se que as empresas estavam em conformidade com o exigido no item 7.1 do Edital. Após a etapa de lances passou-se a fase de Documentos de Habilitação. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: 7260 - GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	250,00		0,0000	143,00	35.750,00
2	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	150,00		0,0000	143,00	21.450,00
3	Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	150,00		0,0000	280,00	42.000,00

Total do Participante --------> 99.200,00

Total Geral ----------> 99.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 13 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - Ediane G. de Almeida - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OTÁVIO JOÃO SKRZYPCZAK - - Representante

SIDINEI DAL PIVA - - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 46
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 88 - 2018

0112

Reuniram-se no dia 13/09/2018, as 09:00:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 479/2017 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 46 destinado a Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7260 GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV CNPJ: 23.414.326/0001-60

7259 LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE CNPJ: 10.953.996/0001-03

ITEM 1 - Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7260	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	Sim	180,0000
59	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	180,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	170,0000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	169,0000	
2	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	165,0000	
2	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	160,0000	
3	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	159,0000	
3	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	155,0000	
4	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	153,0000	
4	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	150,0000	
5	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	148,0000	
5	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	145,0000	
6	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	143,0000	
6	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Desistiu	Desistiu	145,0000

O licitante GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV pelo valor de R$ 143,0000 (cento e quarenta e três reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 46
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

0113

ATA Nº 88 - 2018

ITEM 2 - Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7260	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	Sim	180,0000
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	180,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	178,0000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	175,0000	
2	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	172,0000	
2	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	170,0000	
3	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	168,0000	
3	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	165,0000	
4	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	163,0000	
4	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	160,0000	
5	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	158,0000	
5	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	155,0000	
6	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	153,0000	
6	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	150,0000	
7	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	148,0000	
7	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	145,0000	
8	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	143,0000	
8	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Desistiu	Desistiu	145,0000

O licitante GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV pelo valor de R$ 143,0000 (cento e quarenta e três reais).

ITEM 3 - Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7260	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	Sim	300,0000
7259	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Sim	300,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	290,0000	
1	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	0,0000	285,0000	
2	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	283,0000	
2	LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE	Desistiu	Desistiu	285,0000
3	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV	0,0000	280,0000	

O licitante GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV pelo valor de R$ 280,0000 (duzentos e oitenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação das empresas vencedoras na etapa de lances, verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, estando todas as proponentes Habilitadas.

AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:21 horas do dia 13 de Setembro de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 46
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 88 - 2018

0114

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

Taiane Aparecida Baggio - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OTÁVIO JOÃO SKRZYPCZAK - Representante

SIDINEI DAL PIVA - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2018 - PR Processo Administrativo: 88/2018 Processo de Licitação: 88/2018 Data do Processo: 29/08/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

0115

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 88/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Setembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 479/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 88/2018, Licitação nº. 46/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259), GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV (7260). Fica Registrada a presença do Sr. Alessandro Arruda, representando o Observatório Social.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação das empresas vencedoras na etapa de lances, verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, estando todas as proponentes Habilitadas. AS EMPRESAS PROPONENTES, RENUNICIAM A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 13 de Setembro de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

OTÁVIO JOÃO SKRZYPCZAK - - Representante

SIDINEI DAL PIVA - Representante

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

0116

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2018
b) Licitação Nr.: 46/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/09/2018
e) Data da Adjudicação: 13/09/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV (7260)						
1	Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	250,00	0,0000	143,00	35.750,00
2	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	150,00	0,0000	143,00	21.450,00
3	Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	150,00	0,0000	280,00	42.000,00
					Total do Fornecedor:	**99.200,00**
					Total Geral:	**99.200,00**

Xaxim, 13 de Setembro de 2018.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.033.3.3.90.00.00.00.00.00 (101) Saldo: 62.982,27

0117

Xaxim, 13 de Setembro de 2018.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 46/2018 - PR Processo Administrativo: 88/2018 Processo de Licitação: 88/2018 Data do Processo: 29/08/2018

Folha: 1/1

0118

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 88/2018
b) Licitação Nr.: 46/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/09/2018
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

(em Reais R$)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV (7260)						
1	Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	250,00	0,0000	143,00	35.750,00
2	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento	Jogo	150,00	0,0000	143,00	21.450,00
3	Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento.	Jogo	150,00	0,0000	280,00	42.000,00
					Total do Fornecedor:	**99.200,00**
					Total Geral:	**99.200,00**

Xaxim, 13 de Setembro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 13/09/2018** **Válido até: 13/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de Árbitragem para Futsal, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento (02-05-12089)	Jogo	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV (7260)		0	143,0000	1
			LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)		0	145,0000	2
2	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço, Contendo: 1 Árbitro Principal, 1 Segundo Árbitro, 1 Mesário + Deslocamento (02-05-12090)	Jogo	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV (7260)		0	143,0000	1
			LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)		0	145,0000	2
3	Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo, Contendo: 1 Árbitragem, 2 Bandeiras, 1 Mesário + Deslocamento. (02-05-12091)	Jogo	GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV (7260)		0	280,0000	1

Nº. Publ. 4289 / 2018
Data da Publ. 21 / 09 / 18
Data Saída 21 / 10 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

0116

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 13/09/2018** **Válido até: 13/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE (7259)		0	285,0000	2

0120

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2018

Número do Registro de Preços: 39/2018 **Data do Registro: 13/09/2018** **Válido até: 13/09/2019**

Objeto da Compra: Contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018

PROCESSO N° 88/2018

(7259) - LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE

(7260) - GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV

Xaxim, 13 de Setembro de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0121

PREFEITURA DE
XAXIM

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2018

0122

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº. 731, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89801-200 inscrita no CNPJ sob nº 23.414.326/0001-60, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Sóstenes Wenceslau dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob nº 021.234639-30 e portador da cédula de identidade nº 3257523, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 088/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 046/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim,** na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para futsal contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	250	143,00	35.750,00
2	Serviço de arbitragem para futebol suíço contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	150	143,00	21.450,00
3	Serviço de arbitragem para futebol de campo contendo: 1 árbitro principal, 2 auxiliares (bandeirinhas) e 1 mesário +	Jogo	150	280,00	42.000,00

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

	deslocamento.				
			VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 99.200,00

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, os quais serão informados ao vencedor do certame.

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI - CEP 89.801-200
CHAPECÓ - SC
0124

4.2 A prestação dos serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 721-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI - CEP 89.801-200
CHAPECÓ - SC

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

CNPJ 41.[illegible]/0001-[illegible]
CRECO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

0126

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sr. **Roque Arnelson Sartori**, matricula nº7626.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 046/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

PREFEITURA DE
XAXIM

0127

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2018

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 046/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 046/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 13 de Setembro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

GREGO FAB. E C. DE ART. E ACESS. ESP. EIRELI
Sóstenes Wenceslau dos Santos

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Roque Arnelson Sartori
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0039/2018

Publicação Nº 1747107

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0039/2018
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1,2,3	GREGO FABRI.E COM. DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIVOS EIRELI

Valor Total estimado da Ata: R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais).
Vigência do Registro de Preço: 13/09/2018 a 13/09/2019.
Licitação: Processo de Compra 088/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 046/2018
Xaxim/SC, 13 de Setembro de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

CÓPIA

0129

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rui Barbosa, 347, centro, em Xaxim – SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lírio Dagort.

NOTIFICADOS: GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.414.326/0001-60, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 731, Bairro Presidente Médici, Chapecó -SC, CEP: 89.801-200.

Prezado Sr(a) Representante Legal,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 088/2018 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 046/2018, a qual saiu vitoriosa a Empresa Notificada, cujo objeto destinou-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim-SC;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do aludido contrato, que estabelece: "*A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer [...]*"ainda "*A prestação de serviços de arbitragem, objeto da licitação, deverá ser nos locais em que será realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esporte e Lazer de Xaxim*";

CONSIDERANDO que, não obstante o comunicado prévio à NOTIFICADA sobre a rodada de jogos que aconteceria no dia 04/11/2018 junto ao Campo do Palmeiras – Linha Golfo, Xaxim, devidamente comprovado mediante os documentos anexos, a NOTIFICADA sem qualquer justificativa não compareceu ao local, causando transtornos à esta Municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta que estabelece as penalidades que poderão ser aplicadas ao NOTIFICADO ora Contratado em razão do descumprimento e/ou inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO ainda que, haverá novas rodadas de jogos em que se farão necessários os serviços ora licitados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por meio da administração vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente, manifeste-se apresentando as devidas justificativas sobre a ausência ocorrida junto a rodada de jogos do último dia 04/11/2018, bem como, se abstenha de incorrer em novas faltas nos próximos jogos , sob pena de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie**.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Xaxim, 05 de novembro de 2018.

GEVERSON GIACOMELLI
Secretário de Administração

Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

Roque Arnelson Sartori
Fiscal do Contrato

PREFEITURA DE
XAXIM
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

0131

DECLARAÇÃO

Xaxim, 05 de novembro de 2018.

Ao Setor,
LICITAÇÃO
Xaxim – SC

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer vem por meio deste informar que na rodada do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2018 realizada no dia 04/11/2018 no CAMPO DO PALMEIRAS – LINHA GOLFO interior de Xaxim, a empresa GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS vencedora do processo de licitação numero 88/2018 para arbitragem de futebol de campo, sendo que, a empresa não cumpriu com as obrigações presentes no contrato firmado junto ao Município de Xaxim, onde deve comparecer em local e horário definidos pela organização, sendo que nesta rodada somente 1 (um) arbitro compareceu ao campo designado, aonde membros da comunidade do Golfo colocaram 2 integrantes da comunidade para auxiliar como bandeiras nas 2 (duas) partidas realizadas entre: 14:30 horas SANTA TEREZINHA X GRENAL DO CHAGAS; 16:30 horas INTER DE LIMÃO FC X GRANJA DAL BIANCO. As informações da rodada foram enviadas previamente ao organizador da arbitragem Sr. Sostenes dos Santos através do wattsapp (em anexo) e foi entregue a relação de jogos ao arbitro Otavio João Skrzypczak. Ainda informamos que na primeira rodada do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2018 realizada no dia 20/10/2018 no campo do São Cristóvão a mesma empresa citada acima, não disponibilizou mesário para a realização dos jogos entre: 13:45 horas GRANJA DAL BIANCO x MEIA BOCA FC; 15:45 horas FC HAITI x SOCIEDADE ESPORTIVA DOS AMIGOS, sendo que os jogos foram realizados porque um membro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que estava fazendo a manutenção do campo para que os jogos pudessem acontecer o mesmo acabou fazendo o serviço de mesário nas 2 (duas) partidas.

Sendo oque tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIECELLI DELLA BETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

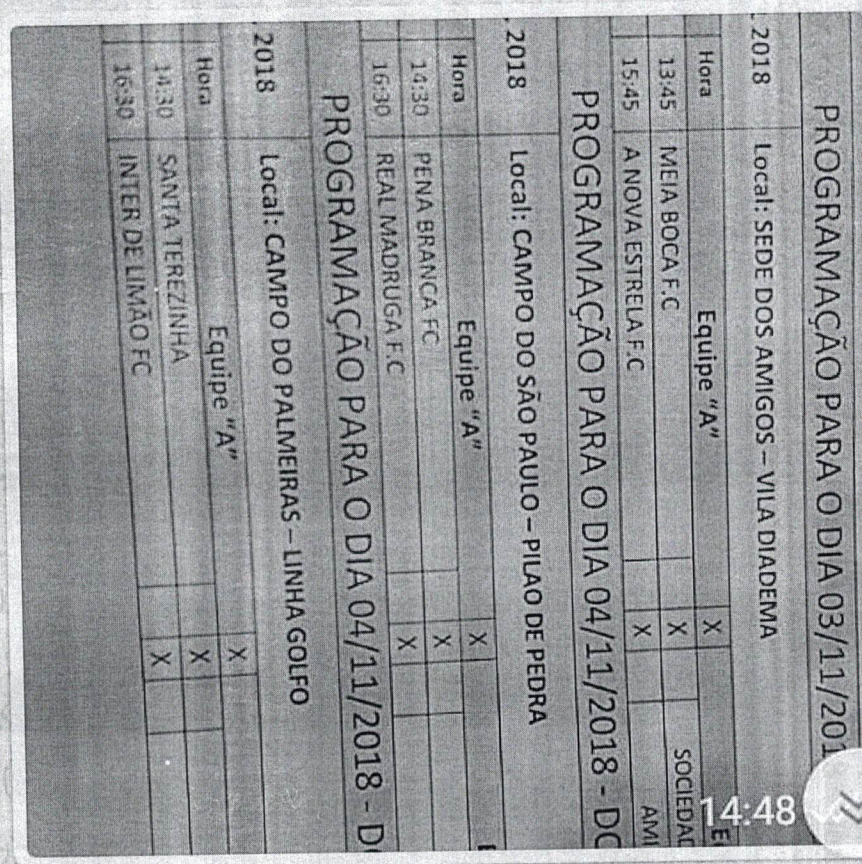
Rua Rio Grande 685, Centro – Anexo Câmara de Vereadores de Xaxim.
Email: esportesxaxim@gmail.com - telefone: (49) 3353-6353

às 13h45 se enfrentam Nova Era FC e AA Estrela Vermelha. E, para terminar o fim de semana de disputas, às 15h45, será a vez do Grenal do Chagas e Os Guapos.

Jornalista Janquieli Ceruti
Assessora de Imprensa
Município de Xaxim

10:30

29 DE OUTUBRO DE 2018



PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 03/11/201

2018 Local: SEDE DOS AMIGOS – VILA DIADEMA

Hora	Equipe "A"			
13:45	MEIA BOCA F.C	X	X	SOCIEDAD
15:45	A NOVA ESTRELA F.C	X	X	AMI

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 04/11/2018 - DO

2018 Local: CAMPO DO SÃO PAULO – PILAO DE PEDRA

Hora	Equipe "A"		
14:30	PENA BRANCA FC	X	
16:30	REAL MADRUGA F.C	X	

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 04/11/2018 - D

2018 Local: CAMPO DO PALMEIRAS – LINHA GOLFO

Hora	Equipe "A"		
14:30	SANTA TEREZINHA	X	
16:30	INTER DE LIMÃO FC	X	

14:48

Digite aqui...

Otavio

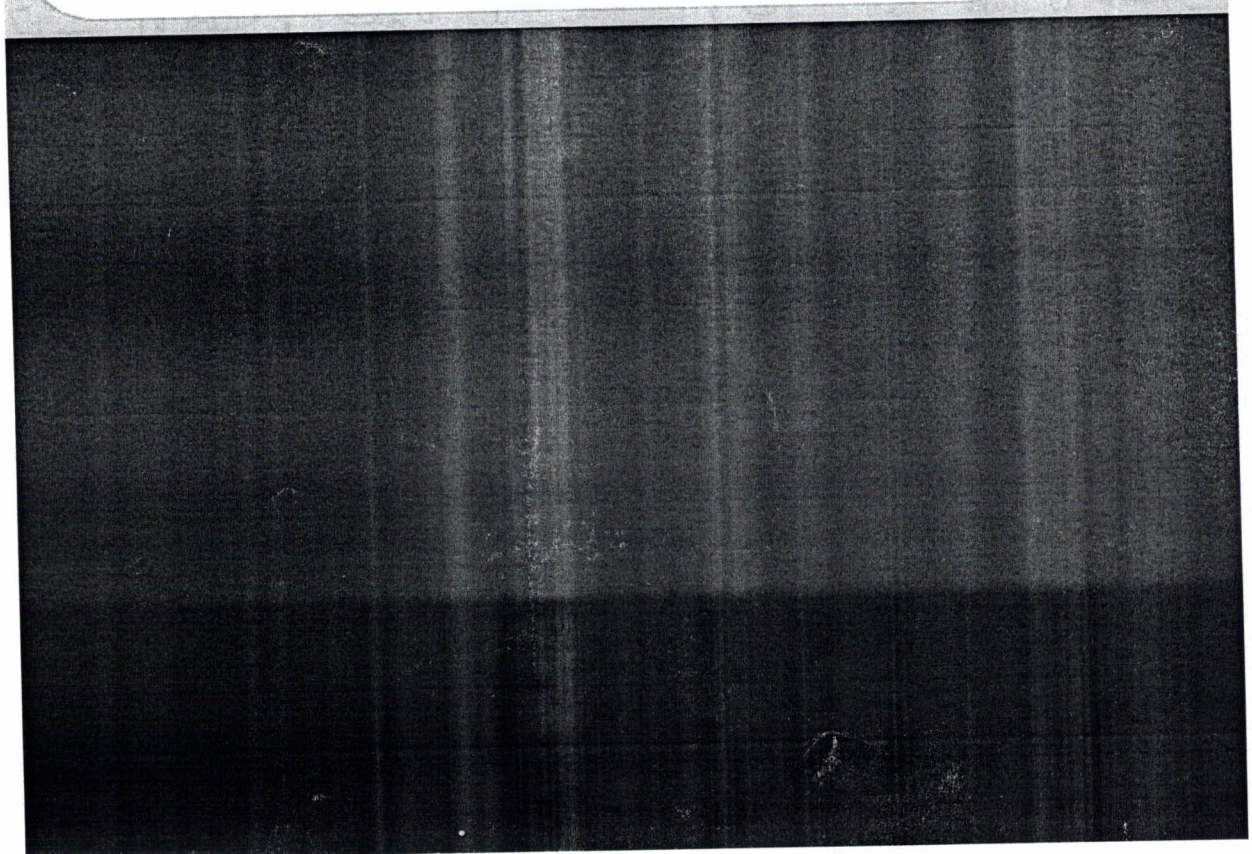
Município – XAXIM

FUTEBOL DE CAMPO
Local: CAMPO CAMPO DO PALMEIRAS - LINHA GOLFO

Horas 13:30 hs

ARBITRO: DIONATAN SGARZELA
ARBITRO: DANIEL MAFRA
ASSISTENTE: JOCESAR REIS
ANOTADORA: LÉIA

Digite aqui...



PREFEITURA DE XAXIM
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO - 2018

0134

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 20/10/2018 - SÁBADO

FUTEBOL 2018 — **Local: SÃO CRISTÓVAO**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
1	M	13:45	GRANJA DAL BIANCO		X		MEIA BOCA FC	D
2	M	15:45	FC HAITI		X		SOCIEDADE ESPORTIVA DOS AMIGOS	D

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 21/10/2018 - DOMINGO

FUTEBOL 2018 — **Local: CAMPO DO PALMEIRAS – LINHA GOLFO**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
3	M	13:45	A NOVA ESTRELA FC		X		CORINTHIANS ERVALZINHO	C
4	M	15:45	JUVENTUS		X		SANTA TEREZINHA	E

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 21/10/2018 - DOMINGO

FUTEBOL 2018 — **Local: CAMPO DO PIRACICABA – LINHA TIGRE**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
5	M	13:45	BOTACHOPP F.C		X		B13	C
6	M	15:45	OS GUAPOS		X		PENA BRANCA FC	E

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 27/10/2018 - SÁBADO

FUTEBOL 2018 — **Local: SER AURORA – VILA DIADEMA**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
7	M	13:45	VELHO OESTE FC		X		AMIGOS FC	A
8	M	15:45	FOLLE FC		X		EC UNIÃO DE MONTE BELO	A

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 27/10/2018 - SÁBADO

FUTEBOL 2018 — **Local: SEDE DOS AMIGOS – VILA DIADEMA**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
9	M	13:45	REAL MADRUGA FC		X		VASCO	B
10	M	15:45	AMIGOS EC/TRANKEIRAGEM FC		X		A NOVA ESTRELA FC	C

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 28/10/2018 - DOMINGO

FUTEBOL 2018 — **Local: SER AURORA – VILA DIADEMA**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
11	M	13:45	NOVA ERA FC		X		AA ESTRELA VERMELHA	B
12	M	15:45	GRENAL DO CHAGAS		X		OS GUAPOS	E

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 03/11/2018 - SÁBADO

FUTEBOL 2018 — **Local: SEDE DOS AMIGOS – VILA DIADEMA**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
13	M	13:45	PENA BRANCA FC		X		JUVENTUS	E
14	M	15:45	B13		X		AMIGOS EC/TRANKEIRAGEM FC	C

PREFEITURA DE XAXIM
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO - 2018

0135

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 04/11/2018 - DOMINGO

FUTEBOL 2018 | **Local: CAMPO DO SÃO PAULO – PILAO DE PEDRA**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
15	M	13:45	CORINTHIANS ERVALZINHO		X		BOTACHOPP F.C	C
16	M	15:45	MEIA BOCA FC		X		SOCIEDADE ESPORTIVA DOS AMIGOS	D

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 04/11/2018 - DOMINGO

FUTEBOL 2018 | **Local: CAMPO DO PALMEIRAS – LINHA GOLFO**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
17	M	13:45	SANTA TEREZINHA		X		GRENAL DO CHAGAS	E
18	M	15:45	INTER DE LIMÃO FC		X		GRANJA DAL BIANCO	D

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 68302118 - AC XAXIM
XAXIM - SC
CNPJ....: 34028316211660 Ins Est.: 250254700

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: MUNICIPIO DE XAXIM
CNPJ/CPF.....: 82854670000130
Doc. Post.....: 301162813
Contrato...: 9912369584 Cod. Adm.: 15025004
Cartao..: 70687773

Movimento..: 05/11/2018 Hora.....: 15:48:51
Caixa.....: 88974421 Matricula..: 87109611
Lancamento.: 095 Atendimento: 00052
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1551152226

DESCRIÇAO	QTD.	PRECO(R$)
SEDEX CONTRATO AGEN	1	24,52+
Valor do Porte(R$)..:	18,77	
Cep Destino:	89801-200 (SC)	
Peso real (KG).....:	0,040	
Peso Tarifado:.....:	0,040	
OBJETO.....:	DZ048542779BR	

PE - 2 ED - S ES - S
AVISO DE RECEBIMENTO: 5,75

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 24,52

Valor Declarado não solicitado(R$)
No caso de objeto com valor,
utilize o serviço adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias úteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Não.
ES - Entrega sábado - Sim/Não.
RE - Restrição de entrega - Sim/Não.

Para fins de contagem do prazo de entrega, sábados, domingos e feriados não são considerados dias úteis.
Postagens ocorridas aos sábados, domingo e feriados, considerar o próximo dia útil como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Reconheco a prestação do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variações de acordo com as cláusulas contratuais
Nome: RG:
Ass. Responsável.....

Postagem ocorrida apos o horario limite de post agem (DH), sera acrescido 1 (um) dia util ao pr azo padrao de entrega

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pré-Atendimento dos Correios

VIA-CLIENTE SARA 7.8.01

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Nº. Publ. 7804 /2018
Data da Publ. 27 / 11 / 18
Data Saída 27 / 12 / 18
Resp. pela Publ.
Nome: Elaine

PORTARIA Nº 948/2018.

Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração Contratual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 088/2018 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 046/2018, a qual saiu vitoriosa a Empresa Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.414.326/0001-60, cujo objeto destinou-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim-SC;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do aludido contrato, que estabelece: "*A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer [...]*"ainda "*A prestação de serviços de arbitragem, objeto da licitação, deverá ser nos locais em que será realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esporte e Lazer de Xaxim*";

CONSIDERANDO que, não obstante o comunicado prévio à Empresa Grego sobre a rodada de jogos que aconteceria no dia 04/11/2018 junto ao Campo do Palmeiras – Linha Golfo, Xaxim, devidamente comprovado mediante os documentos anexos, a referida Empresa sem qualquer justificativa não compareceu ao local, causando transtornos à esta Municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta que estabelece as penalidades que poderão ser aplicadas ao NOTIFICADO ora contratado em razão do descumprimento e/ou inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO o envio de Notificação Extrajudicial à Empresa Grego em data de 05/11/2018, a qual, até o presente momento não se manifestou a respeito;

CONSIDERANDO ainda a Solicitação para troca da referida arbitragem protocolada pelas equipes que se encontram inscritas no campeonato, constando a assinatura de todos os responsáveis, os quais declararam que deixarão de participar da competição caso a empresa Autuada continue conduzindo as atividades.

CONSIDERANDO por fim a possibilidade prevista junto a Cláusula Sexta do Contrato firmado, a qual estabelece: *6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: [...] 6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; [...] 6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o cumprimento do pactuado com o Ente Público, objeto do Processo Licitatório n° 88/2018 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 046/2018, e apurar a possibilidade de rescisão/cancelamento do referido contrato e aplicação das penalidades descritas junto ao contrato firmado e junto ao Artigo 87 da Lei 8.666/1993.

Art. 2°. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Alessandro Guollo Brands;
III- Liamara Aparecida Tonello.

Art. 3°. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4°. Em vista da ausência de prestação dos serviços e declaração das equipes que compõe o campeonato, determino a suspensão do Contrato formalizado com a Empresa Autuada, até decisão em contrário, devendo o Setor Competente promover os ajustes necessários para o regular andamento da competição vigente.

Art. 5°. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro 2018.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE
XAXIM

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0039/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 046/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **GREGO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº. 731, Bairro Presidente Médici, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89801-200 inscrita no CNPJ sob n° 23.414.326/0001-60, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Sóstenes Wenceslau dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob n° 021.234639-30 e portador da cédula de identidade n° 3257523, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 088/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 046/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim**, na quantidade estimada abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para futsal contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	250	143,00	35.750,00
2	Serviço de arbitragem para futebol suíço contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	150	143,00	21.450,00
3	Serviço de arbitragem para futebol de campo contendo: 1 árbitro principal, 2 auxiliares (bandeirinhas) e 1 mesário +	Jogo	150	280,00	42.000,00

	deslocamento.				
			VALOR TOTAL ESTIMADO		R$ 99.200,00

0123

1.2 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, os quais serão informados ao vencedor do certame.

0141
23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS
BAIRRO
0124

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0039/2018

4.2 A prestação dos serviços de arbitragem, objeto desta licitação, deverá ser nos locais em que serão realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esportes e Lazer de Xaxim.

4.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.5 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o

0142
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº.
BAIRRO PRESIDENTE
0125

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

6.1.1 Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

0143

FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2018

0126

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

6.2.1 A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo servidor Sr. **Roque Arnelson Sartori**, matricula nº7626.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 046/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2018

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 046/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 046/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8.6 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 13 de Setembro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

GREGO FAB. E C. DE ART. E ACESS. ESP. EIRELI
Sóstenes Wenceslau dos Santos

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MEDICI- CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Roque Arnelson Sartori
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

PREFEITURA DE
XAXIM
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

0145

DECLARAÇÃO

Xaxim, 05 de novembro de 2018.

Ao Setor,
LICITAÇÃO
Xaxim – SC

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer vem por meio deste informar que na rodada do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2018 realizada no dia 04/11/2018 no CAMPO DO PALMEIRAS – LINHA GOLFO interior de Xaxim, a empresa GREGO FABRICACAO E COMERCIO DE ARTIGOS E ACESSORIOS vencedora do processo de licitação numero 88/2018 para arbitragem de futebol de campo, sendo que, a empresa não cumpriu com as obrigações presentes no contrato firmado junto ao Município de Xaxim, onde deve comparecer em local e horário definidos pela organização, sendo que nesta rodada somente 1 (um) arbitro compareceu ao campo designado, aonde membros da comunidade do Golfo colocaram 2 integrantes da comunidade para auxiliar como bandeiras nas 2 (duas) partidas realizadas entre: 14:30 horas SANTA TEREZINHA X GRENAL DO CHAGAS; 16:30 horas INTER DE LIMÃO FC X GRANJA DAL BIANCO. As informações da rodada foram enviadas previamente ao organizador da arbitragem Sr. Sostenes dos Santos através do wattsapp (em anexo) e foi entregue a relação de jogos ao arbitro Otavio João Skrzypczak. Ainda informamos que na primeira rodada do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2018 realizada no dia 20/10/2018 no campo do São Cristóvão a mesma empresa citada acima, não disponibilizou mesário para a realização dos jogos entre: 13:45 horas GRANJA DAL BIANCO x MEIA BOCA FC; 15:45 horas FC HAITI x SOCIEDADE ESPORTIVA DOS AMIGOS, sendo que os jogos foram realizados porque um membro da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que estava fazendo a manutenção do campo para que os jogos pudessem acontecer o mesmo acabou fazendo o serviço de mesário nas 2 (duas) partidas.

Sendo oque tínhamos para o momento nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOSÉ CARLOS VIECELLI DELLA BETTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Rio Grande 685, Centro – Anexo Câmara de Vereadores de Xaxim.
Email: esportesxaxim@gmail.com - telefone: (49) 3353-6353

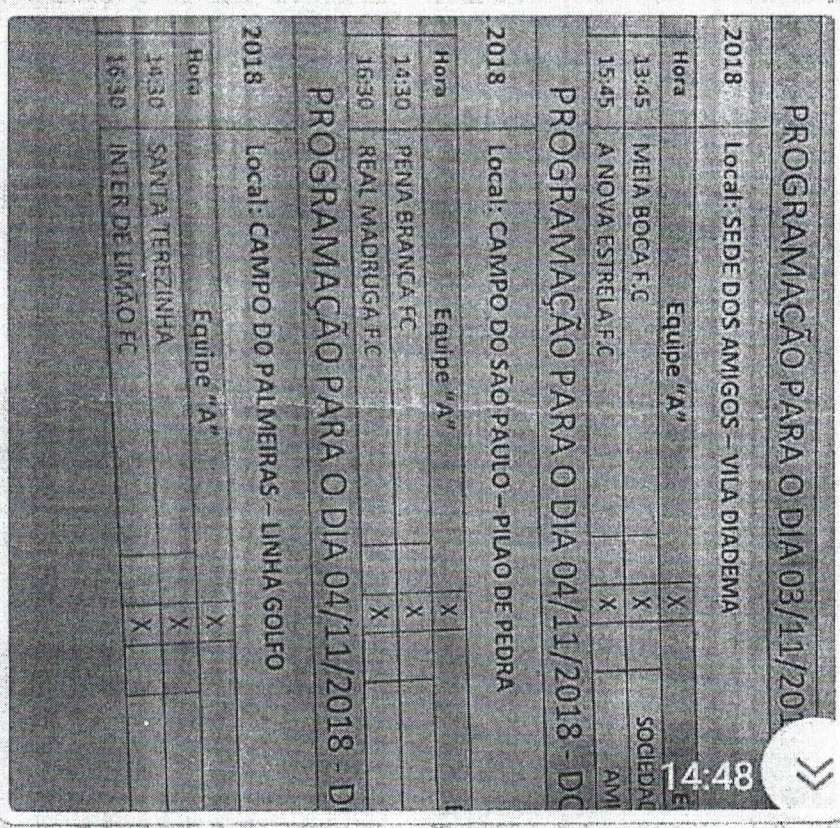
Sóstenes Arbitra...

às 13h45 se enfrentam Nova Era FC e AA Estrela Vermelha. E, para terminar o fim de semana de disputas, às 15h45, será a vez do Grenal do Chagas e Os Guapos.

Jornalista Janquieli Ceruti
Assessora de Imprensa
Município de Xaxim

10:30

29 DE OUTUBRO DE 2018



PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 03/11/201
2018 Local: SEDE DOS AMIGOS – VILA DIADEMA

Hora	Equipe "A"			
13:45	MEIA BOCA F.C	X		
15:45	A NOVA ESTRELA F.C	X		SOCIEDAD
		X		AM

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 04/11/2018 - DO
2018 Local: CAMPO DO SÃO PAULO – PILAO DE PEDRA

Hora	Equipe "A"			
14:30	PENA BRANCA FC	X		
16:30	REAL MADRUGA F.C	X		
		X		

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 04/11/2018 - DI
2018 Local: CAMPO DO PALMEIRAS – LINHA GOLFO

Hora	Equipe "A"			
14:30	SANTA TEREZINHA	X		
16:30	INTER DE LIMÃO FC	X		
			X	

14:48

Digite aqui...

Otavio

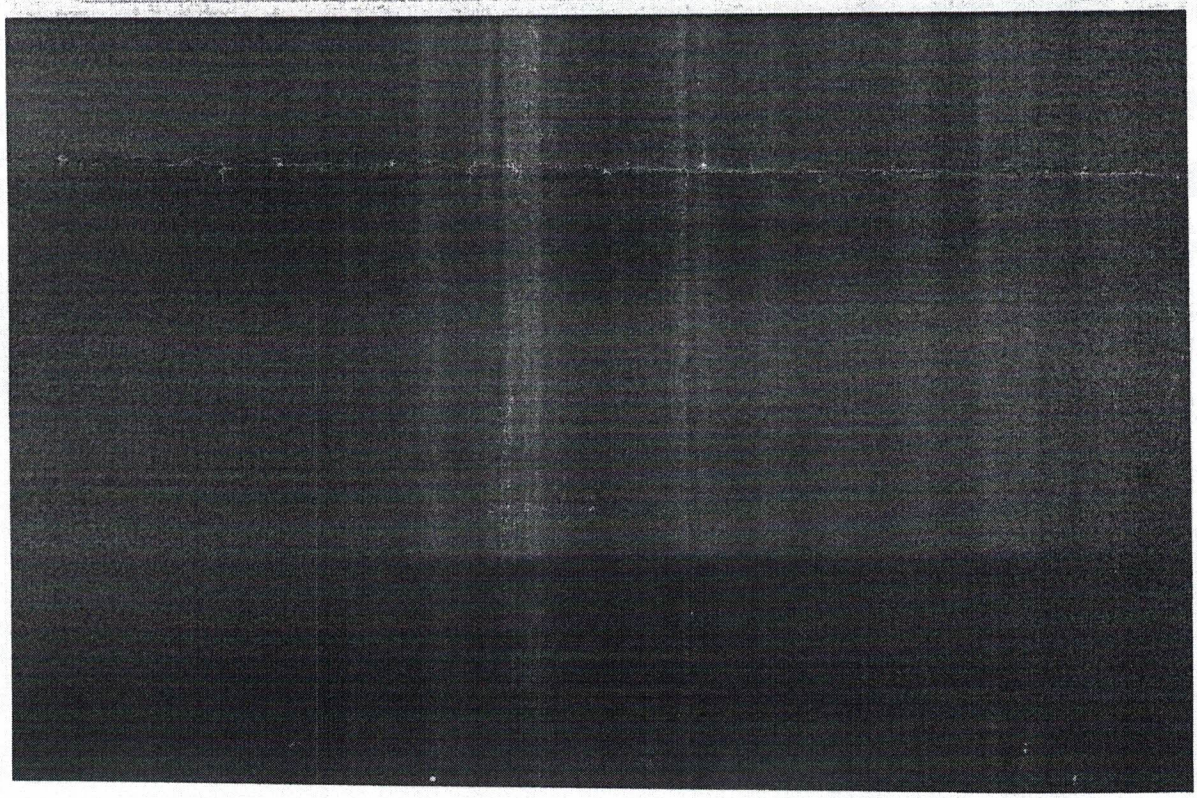
Município – XAXIM

FUTEBOL DE CAMPO
Local: CAMPO CAMPO DO PALMEIRAS - LINHA GOLFO

Horas 13:30 hs

ARBITRO: DIONATAN SGARZELA
ARBITRO: DANIEL MAFRA
ASSISTENTE: JOCESAR REIS
ANOTADORA: LÉIA

Digite aqui...



PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 20/10/2018 - SÁBADO

FUTEBOL 2018			Local: SÃO CRISTÓVAO				
Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X	Equipe "B"	Chave
1	M	13:45	GRANJA DAL BIANCO		X	MEIA BOCA FC	D
2	M	15:45	FC HAITI		X	SOCIEDADE ESPORTIVA DOS AMIGOS	D

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 21/10/2018 - DOMINGO

FUTEBOL 2018			Local: CAMPO DO PALMEIRAS – LINHA GOLFO				
Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X	Equipe "B"	Chave
3	M	13:45	A NOVA ESTRELA FC		X	CORINTHIANS ERVALZINHO	C
4	M	15:45	JUVENTUS		X	SANTA TEREZINHA	E

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 21/10/2018 - DOMINGO

FUTEBOL 2018			Local: CAMPO DO PIRACICABA – LINHA TIGRE				
Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X	Equipe "B"	Chave
5	M	13:45	BOTACHOPP F.C		X	B13	C
6	M	15:45	OS GUAPOS		X	PENA BRANCA FC	E

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 27/10/2018 - SÁBADO

FUTEBOL 2018			Local: SER AURORA – VILA DIADEMA				
Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X	Equipe "B"	Chave
7	M	13:45	VELHO OESTE FC		X	AMIGOS FC	A
8	M	15:45	FOLLE FC		X	EC UNIÃO DE MONTE BELO	A

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 27/10/2018 - SÁBADO

FUTEBOL 2018			Local: SEDE DOS AMIGOS – VILA DIADEMA				
Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X	Equipe "B"	Chave
9	M	13:45	REAL MADRUGA FC		X	VASCO	B
10	M	15:45	AMIGOS EC/TRANKEIRAGEM FC		X	A NOVA ESTRELA FC	C

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 28/10/2018 - DOMINGO

FUTEBOL 2018			Local: SER AURORA – VILA DIADEMA				
Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X	Equipe "B"	Chave
11	M	13:45	NOVA ERA FC		X	AA ESTRELA VERMELHA	B
12	M	15:45	GRENAL DO CHAGAS		X	OS GUAPOS	E

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 03/11/2018 - SÁBADO

FUTEBOL 2018			Local: SEDE DOS AMIGOS – VILA DIADEMA				
Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X	Equipe "B"	Chave
13	M	13:45	PENA BRANCA FC		X	JUVENTUS	E
14	M	15:45	B13		X	AMIGOS EC/TRANKEIRAGEM FC	C

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 04/11/2018 - DOMINGO

FUTEBOL 2018 — **Local: CAMPO DO SÃO PAULO – PILAO DE PEDRA**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
15	M	13:45	CORINTHIANS ERVALZINHO		X		BOTACHOPP F.C	C
16	M	15:45	MEIA BOCA FC		X		SOCIEDADE ESPORTIVA DOS AMIGOS	D

PROGRAMAÇÃO PARA O DIA 04/11/2018 - DOMINGO

FUTEBOL 2018 — **Local: CAMPO DO PALMEIRAS – LINHA GOLFO**

Jogo	Sexo	Hora	Equipe "A"		X		Equipe "B"	Chave
17	M	13:45	SANTA TEREZINHA		X		GRENAL DO CHAGAS	E
18	M	15:45	INTER DE LIMÃO FC		X		GRANJA DAL BIANCO	D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Rui Barbosa, 347, centro, em Xaxim – SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lírio Dagort.

NOTIFICADOS: GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.414.326/0001-60, estabelecida na Rua Minas Gerais, nº 731, Bairro Presidente Médici, Chapecó -SC, CEP: 89.801-200.

Prezado Sr(a) Representante Legal,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 088/2018 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 046/2018, a qual saiu vitoriosa a Empresa Notificada, cujo objeto destinou-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim-SC;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do aludido contrato, que estabelece: "*A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer [...]*"ainda "*A prestação de serviços de arbitragem, objeto da licitação, deverá ser nos locais em que será realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esporte e Lazer de Xaxim*";

CONSIDERANDO que, não obstante o comunicado prévio à NOTIFICADA sobre a rodada de jogos que aconteceria no dia 04/11/2018 junto ao Campo do Palmeiras – Linha Golfo, Xaxim, devidamente comprovado mediante os documentos anexos, a NOTIFICADA sem qualquer justificativa não compareceu ao local, causando transtornos à esta Municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta que estabelece as penalidades que poderão ser aplicadas ao NOTIFICADO ora Contratado em razão do descumprimento e/ou inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO ainda que, haverá novas rodadas de jogos em que se farão necessários os serviços ora licitados;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por meio da administração vêm formalmente e respeitosamente NOTIFICAR Vossa Senhoria, para que, **no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da presente, manifeste-se apresentando as devidas justificativas sobre a ausência ocorrida junto a rodada de jogos do último dia 04/11/2018, bem como, se abstenha de incorrer em novas faltas nos próximos jogos , sob pena de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie**.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Xaxim, 05 de novembro de 2018.

GEVERSON GIACOMELLI
Secretário de Administração

Silas David Parisotto
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869

Roqué Arnelson Sartori
Fiscal do Contrato

CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL/JUSTIFICATIVA

GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 23.414.326/0001-60, com sede no endereço sito na Rua Minas Gerais, n.º 731, bairro Presidente Médici, Chapecó – SC, neste ato sendo representada pelo seu representante legal SOSTENES DOS SANTOS, vem, por meio desta, como de fato faz, apresentar sua **JUSTIFICATIVA/CONTRANOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** ao **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Rua Rui Barbosa, n.º 347, centro, Xaxim – SC, nos seguintes termos:

Quanto aos termos da Notificação encaminhada por este Município, onde relata os contratempos ocorridos na rodada de jogos sucedida na data de 04/11/2018, junto ao campo do Palmeiras, situado na Linha Golfo, Xaxim - SC vem esta **CONTRANOTIFICANTE** apresentar suas justificativas quanto aos fatos ocorridos, tudo conforme segue.

De fato esta **CONTRANOTIFICANTE**, por intermédio de seu representante, recebeu as tabelas dos jogos e normalmente fez a escala de árbitros conforme anexo nos foi encaminhado, e providenciou a comunicação do quadro de pessoal para comparecer no local e horário previamente ajustados.

No entanto, ocorre que na prática os membros da arbitragem se deslocam de outras cidades, sendo que muitas vezes se utilizam do veículo de um dos integrantes, qual passa pegar os demais em seus respectivos endereços e assim se deslocam até o local das partidas para exercerem suas atividades de arbitragem.

Na data dos fatos, mais precisamente no dia **04/11/2018**, dois dos integrantes já estavam em deslocamento prévio, sendo que passariam pela cidade de Chapecó para pegar o Sr. Jocemar Reis e também a anotadora dos jogos no município do decorrente campeonato, porém o veículo em que se deslocavam teve uma pane mecânica (motivo de

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MÉDICI - CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

força maior) em local ermo, onde sequer pegava sinal de telefone para que pudessem pedir apoio ou comunicar tal fato.

Tão logo este representante da **CONTRANOTIFICANTE** ficou sabendo destes fatos, de imediato entrou em contato com os demais integrantes que aguardavam em Chapecó e Xaxim e viabilizou que os mesmos se deslocassem com outros veículos (**táxis e motocicleta**) até o local dos jogos, sendo que ao chegar procederam com as suas atividades, tendo apoio de integrantes da comunidade (**onde isso é legal perante a regra da modalidade**) local e os jogos se desenvolveram normalmente.

Ainda, informa que este representante da **CONTRANOTIFICANTE**, na oportunidade, prontamente tentou contato diretamente com o **Sr. José Carlos Viecelli Della Beta** – Secretário de Esportes desta **CONTRANOTIFICADA**, por meio de ligação de celular, porém não conseguiu devido ao fato de estar fora de área, para que pudesse antecipadamente se justificar ao mesmo.

Desta forma, ressaltando que mesmo que tenha ocorrido atraso justificável pelos fatos acima narrados, os jogos se desenvolveram normalmente, em nada prejudicando o andamento da competição, bem como se comprometendo em buscar de todas as formas evitar novos contratempos, vem esta **CONTRANOTIFICANTE** apresentar suas justificativas, requerendo pelo arquivamento da presente medida administrativa sem quaisquer penalidades administrativas.

Chapecó – SC, 28 de novembro de 2018.

GREGO FABRICAÇÃO E COM. DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI.
CONTRANOTIFICANTE

23.414.326/0001-60
GREGO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE
ARTIGOS E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS EIRELI
RUA MINAS GERAIS, Nº. 731-E
BAIRRO PRESIDENTE MEDICI - CEP 89.801-200
CHAPECÓ – SC

Zimbra **aline.chiodi@xaxim.sc.gov.br**

Fwd: NOTIFICAÇÃO

De : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br> Qua, 28 de nov de 2018 16:55

3 anexos

Assunto : Fwd: NOTIFICAÇÃO

Para : Pref. de Xaxim, Aline Chiodi <aline.chiodi@xaxim.sc.gov.br>

Aline,

segue confirmação de envio e recebimento de Notificação da Empresa GREGO.

Att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

PREFEITURA DE
XAXIM
FONE: 3353.8200
Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
www.xaxim.sc.gov.br

De: "gregosporte" <gregosporte@gmail.com>
Para: "ediane almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 28 de novembro de 2018 16:14:08
Assunto: Re: NOTIFICAÇÃO

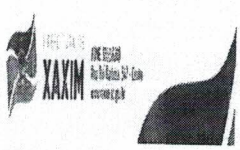
recebido

Em ter, 27 de nov de 2018 às 13:50, Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

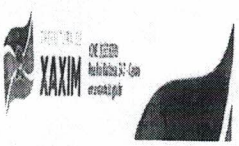
> boa tarde
>
> foi encaminhado via correio, a Notificação em anexo, portanto a correspondência voltou por ter mudado de endereço.
>
> assim envio a Notificação em anexo.
>
> favor confirmar recebimento.
>
> Atenciosamente,
>
> ***EDIANE G. DE ALMEIDA***
> *Diretora de Licitações*

0155





2017. Assinatura e-Mail.jpg
41 KB



2017. Assinatura e-Mail.jpg
41 KB

CAMPEONATO MUNICIPAL FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO - 2018

Os representantes das equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2018 demonstraram descontentamento com a qualidade da arbitragem nos jogos até então realizados, segue em anexo abaixo assinado das equipes solicitando a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que se a arbitragem continuar apitando essa competição as equipes não participarão mais da mesma.

Solicitamos a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer que troque a arbitragem do campeonato municipal de futebol de campo 2018, pois a mesma tem discussões e insatisfação por ambas as equipes durante as partidas, sendo que, se não trocar a mesma as equipes deixarão de participar da competição.

Romane Milhomme 800.345.129 93 Nome e CPF responsável A NOVA ESTRELA FC	846.163.429-20 Nome e CPF responsável INTER DE LIMÃO FC
055.324.499.02 Nome e CPF responsável AA ESTRELA VERMELHA	Rogério A. Andalhatha 066.062.979-82 Nome e CPF responsável JUVENTUS
Junior Mascarello. Nome e CPF responsável AMIGOS EC/TRANKEIRAGEM FC	007.162.409.04 Nome e CPF responsável MEIA BOCA FC
Nelmar Bortolanza 054 623 359-70 Nome e CPF responsável AMIGOS FC	078.098.849.30. Vinicius Zuchi dos Santos Nome e CPF responsável NOVA ERA FC
059.195.479-60 Nome e CPF responsável B13	Nome e CPF responsável OS GUAPOS
078 981 449 88 Nome e CPF responsável BOTACHOPP F.C	Clauton Rissi 063 963 309 80 Nome e CPF responsável PENA BRANCA FC

018.339819 01 Nome e CPF responsável CORINTHIANS ERVALZINHO	114.144.819.00 Nome e CPF responsável REAL MADRUGA FC
008.112.679-46 Nome e CPF responsável EC UNIÃO DE MONTE BELO	Rodrigo L. S. da Silva Nome e CPF responsável SANTA TEREZINHA
Nome e CPF responsável FC HAITI	Eliminado Nome e CPF responsável SOCIEDADE ESPORTIVA DOS AMIGOS
729802 730 53 Nome e CPF responsável FOLLE FC	Eliminado Nome e CPF responsável VASCO
078 904.309.22 Nome e CPF responsável GRANJA DAL BIANCO	Eliminado. Nome e CPF responsável VELHO OESTE FC
Eliminado Nome e CPF responsável GRENAL DO CHAGAS	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Xaxim, 29 de novembro de 2018.

ATO DE NOMEAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 948/2018, que apura eventual descumprimento contratual praticado pela Empresa Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI, designa para atuar como Secretário da Comissão Processante, o Servidor Alessandro Guollo Grands, matrícula nº 6610, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, na Secretaria de Administração de Xaxim-Sc, podendo subscrever mandados de citação, intimação, pedidos de diligência, requisição para comparecimento, requisição para informações e esclarecimentos e todos os demais atos relacionados à parte procedimental do Processo Administrativo.

Dado e passado, Xaxim/SC na data de 29 de novembro de 2018. Eu, Pedro Rui Rodrigues, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – Portaria 948/2018, o digitei e o subscrevi.

PEDRO RUI RODRIGUES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

MANDADO DE CITAÇÃO

Xaxim/SC, 29 de novembro de 2018.

Processo Administrativo
Portaria nº 948/2018
Autuada: Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 088/2018 e Pregão Presencial Registro de Preço nº 046/2018, a qual saiu vitoriosa a Empresa Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.414.326/0001-60, cujo objeto destinou-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim-SC;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do aludido contrato, que estabelece: "*A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer [...]*"ainda "*A prestação de serviços de arbitragem, objeto da licitação, deverá ser nos locais em que será realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esporte e Lazer de Xaxim*";

CONSIDERANDO que, não obstante o comunicado prévio à Empresa Grego sobre a rodada de jogos que aconteceria no dia 04/11/2018 junto ao Campo do Palmeiras – Linha Golfo, Xaxim, devidamente comprovado mediante os documentos anexos, a referida Empresa sem qualquer justificativa não compareceu ao local, causando transtornos à esta Municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta que estabelece as penalidades que poderão ser aplicadas ao NOTIFICADO ora contratado em razão do descumprimento e/ou inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO o envio de Notificação Extrajudicial à Empresa Grego em data de 05/11/2018, a qual, até o presente momento não se manifestou a respeito;

CONSIDERANDO ainda a Solicitação para troca da referida arbitragem protocolada pelas equipes que se encontram inscritas no campeonato, constando a assinatura de todos os responsáveis, os quais declararam que deixarão de participar da competição caso a empresa Autuada continue conduzindo as atividades.

CONSIDERANDO por fim a possibilidade prevista junto a Cláusula Sexta do Contrato firmado, a qual estabelece: *6.2 O Proponente terá o seu registro de preços*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: [...] 6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando: 6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; [...] 6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

Através da presente carta, fica o destinatário desta, CITADO sobre os fatos contidos no Processo Administrativo – Portaria n° 948/2018, sendo-lhe oportunizado um prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da presente, para apresentação de defesa escrita.

Havendo interesse em vistas dos autos na repartição, deverá encaminhar-se à Procuradoria-Geral do Município de Xaxim, conforme endereço acima.

Dado e passado, Xaxim-SC, 29 de novembro de 2018. Eu Pedro Rui Rodrigues, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, o digitei e o subscrevi.

PEDRO RUI RODRIGUES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Representante Legal
Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI
Xaxim-SC
CEP: 89.825-000

PREFEITURA DE
XAXIM

0162

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018
Registro de Preço n° 039/2018

Assunto: Convocação 2º Colocado
Convocado: Liga Oeste de Futebol Sete

Conforme portaria de n. 948/2018, que determina a Suspensão Imediata de Termo de Compromisso com a empresa Grego Fabricação, Com. e Acessórios Esportivos, **FICA CONVOCADO a LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, 2° colocada no pregão 046/2018, para assumir o serviço de Arbitragem,** conforme ordem de classificação da Ata de Registro de Preço n° 039/2018.

A LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, tem o prazo de 48(quarenta e horas) para manifestar-se acerca da convocando, ficando a obrigada, em caso de aceitação, a cumprir as condições previstas no termo, inclusive quanto ao preço, que tem registrado o que segue:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário Registrado
1	Serviço de arbitragem para futsal contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	143,00
2	Serviço de arbitragem para futebol suíço contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	143,00
3	Serviço de arbitragem para futebol de campo contendo: 1 árbitro principal, 2 auxiliares (bandeirinhas) e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	280,00

Mediante a aceitação da CONVOCADA em assumir os termos do Registro de Preço n° 039/2018, fica desde já, convocada para prestar serviço de arbitragem para Futebol de Campo, no domingo dia 23/12/2018.

Xaxim/SC, 17 de Dezembro de 2018

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

Processo Administrativo nº **088/2018.**
Pregão Presencial para Registro de Preços nº **046/2018.**
Empresa: **Liga Oeste de Futebol Sete** e **Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessório Esportivos Eireli.**

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico em atenção a suspensão do contrato da empresa Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessório Esportivos Eireli e a convocação da segunda colocada no certame para cumprimento do objeto.

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Nas diversas modalidades previstas na Lei Geral de Licitações, diante da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato, deve a Administração **convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado,** isto é, segundo é chamado para cumprir a proposta do primeiro. Caso não aceite, o terceiro é convocado, e assim sucessivamente, de acordo com o art. 64, §2°, de Lei nº 8.666/93:

> Art. 64 - A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.
>
> § 1° - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

> § 2º - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Não se encontra disciplinada a situação em que o licitante, após assinar o instrumento contratual, desiste do ajuste antes de iniciar os serviços. Por essa razão, o TCU traçou a orientação (confirmada pelo acórdão 2737/2016 - Plenário) de que **é possível utilizar analogicamente o art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93 para contratar licitante remanescente**, observada a ordem de classificação, desde que o novo contrato tenha os **mesmos prazos e mesmas condições propostas pelo primeiro colocado**. Acrescenta a Corte Federal de Contas que:

> O aproveitamento de uma licitação com a convocação de licitante que não se sagrou vendedor do certame tem como razão fundamental os princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, estando previsto em duas hipóteses na Lei 8.666, de 21/6/1993: **Art. 24, inciso XI** - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido; **Art. 64 § 2º** - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. (TCU. Acórdão 740/2013 Plenário).

Na hipótese de o contratado desistir após o início da execução dos serviços, **deve ser procedida a rescisão contratual e instaurado procedimento administrativo para aplicação de sanção ao contratado.**

Neste caso, é possível a contratação direta fundamentada no inc. XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 em que, na ordem de classificação, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para firmar contrato nas mesmas condições do licitante vencedor. Nesse ponto, já decidiu o TCU que:

> É ilegal a contratação, mediante a dispensa de licitação prevista no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, de remanescente de obra com base em condições diversas daquelas que venceram o processo licitatório. Não estão obrigados nem o gestor público a aproveitar o certame, nem os demais licitantes a aceitar os termos da proposta vencedora. No entanto, para legitimar a contratação direta, devem ser adotadas as condições vencedoras do processo concorrencial. (TCU. Acórdão 552/2014-Plenário).

Assim, restou examinado o procedimento adotado e sua base legal, bem como seus requerimentos e providências.

III - CONCLUSÃO.

Assim, esta Procuradoria do Município se manifesta no sentido de ser **convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado**, isto é, segundo é chamado para cumprir a proposta do primeiro.

Restando deserta a manifestação dos convocados remanescentes, deverá ser procedido novo processo licitatório dos itens constantes na Ata rescindida.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xaxim, 17 de dezembro de 2018.

SILAS DAVID PARISOTTO
Procurador-Geral do Município
OAB/SC 35.869


MIXAX

PREFEITURA DE
XAXIM

Adendo.

166

PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 046/2018
Registro de Preço n° 039/2018

Assunto: Convocação 2º Colocado
Convocado: Liga Oeste de Futebol Sete

Conforme portaria de n. 948/2018, que determina a Suspensão Imediata de Termo de Compromisso com a empresa Grego Fabricação, Com. e Acessórios Esportivos, **FICA CONVOCADO a LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, 2° colocada no pregão 046/2018, para assumir o serviço de Arbitragem,** conforme ordem de classificação da Ata de Registro de Preço n° 039/2018.

A LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, tem o prazo de 48(quarenta e horas) para manifestar-se acerca da convocando, ficando a obrigada, em caso de aceitação, a cumprir as condições previstas no termo, inclusive quanto ao preço, que tem registrado o que segue:

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário Registrado
1	Serviço de arbitragem para futsal contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	143,00
2	Serviço de arbitragem para futebol suíço contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	143,00
3	Serviço de arbitragem para futebol de campo contendo: 1 árbitro principal, 2 auxiliares (bandeirinhas) e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	280,00

Mediante a aceitação da CONVOCADA em assumir os termos do Registro de Preço n° 039/2018, fica desde já, convocada para prestar serviço de arbitragem para Futebol de Campo, no domingo dia 23/12/2018.

Xaxim/SC, 17 de Dezembro de 2018

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Nº. Publ. 7804 /2018
Data da Publ. 27 / 11 / 18
Data Saída 27 / 12 / 18
Resp. pela Publ.
Nome: Elaine

PORTARIA Nº 948/2018.

Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração Contratual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 088/2018 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 046/2018, a qual saiu vitoriosa a Empresa Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 23.414.326/0001-60, cujo objeto destinou-se a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem, durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim-SC;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do aludido contrato, que estabelece: "*A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com o cronograma dos eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria de Esportes e Lazer [...]*"ainda "*A prestação de serviços de arbitragem, objeto da licitação, deverá ser nos locais em que será realizados os jogos, conforme cronograma dos campeonatos, elaborados pela Secretaria de Esporte e Lazer de Xaxim*";

CONSIDERANDO que, não obstante o comunicado prévio à Empresa Grego sobre a rodada de jogos que aconteceria no dia 04/11/2018 junto ao Campo do Palmeiras – Linha Golfo, Xaxim, devidamente comprovado mediante os documentos anexos, a referida Empresa sem qualquer justificativa não compareceu ao local, causando transtornos à esta Municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta que estabelece as penalidades que poderão ser aplicadas ao NOTIFICADO ora contratado em razão do descumprimento e/ou inadimplemento contratual;

CONSIDERANDO o envio de Notificação Extrajudicial à Empresa Grego em data de 05/11/2018, a qual, até o presente momento não se manifestou a respeito;

CONSIDERANDO ainda a Solicitação para troca da referida arbitragem protocolada pelas equipes que se encontram inscritas no campeonato, constando a assinatura de todos os responsáveis, os quais declararam que deixarão de participar da competição caso a empresa Autuada continue conduzindo as atividades.

CONSIDERANDO por fim a possibilidade prevista junto a Cláusula Sexta do Contrato firmado, a qual estabelece: *6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: [...] 6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado; [...] 6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; 6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o cumprimento do pactuado com o Ente Público, objeto do Processo Licitatório nº 88/2018 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 046/2018, e apurar a possibilidade de rescisão/cancelamento do referido contrato e aplicação das penalidades descritas junto ao contrato firmado e junto ao Artigo 87 da Lei 8.666/1993.

Art. 2°. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Pedro Rui Rodrigues;
II- Alessandro Guollo Brands;
III- Liamara Aparecida Tonello.

Art. 3°. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4°. Em vista da ausência de prestação dos serviços e declaração das equipes que compõe o campeonato, determino a suspensão do Contrato formalizado com a Empresa Autuada, até decisão em contrário, devendo o Setor Competente promover os ajustes necessários para o regular andamento da competição vigente.

Art. 5°. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de novembro 2018.

LÍRIO DAGORT
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Relação dos Itens Não Adjudicados por Processo / Licitação

0169

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada	Preço Total
Processo / Ano:	**88/2018**	**Licitação:**	**46/2018 - PR**	**Registro de Preço:**	**Sim**
Fornecedor.....:	**7260**	**- GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV**			
2	02-05-12090	Serviço de Árbitragem para Futebol Suíço	Jogo	150,000	21.450,00
		**T O T A I S ----------> **		150,000	21.450,00
		**T O T A L G E R A L -------> **		150,00	21.450,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Relação dos Itens Adjudicados e Saldo Pendente (Período de 01/01/2018 a 02/01/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde.Cotada - Suprimida	Qtde. Executada (Fornecedor)	Qtde. Executada (Ex-Vencedores)	Qtde. Pendente	Preço Unitário	Saldo em Valor
Processo / Ano:	**88/2018**	**Licitação:**	**46/2018 - PR**	**Data de Homologação:**	**13/09/2018**	**Registro de Preço:**	**Sim**		
Fornecedor.....:	**7260-GREGO FABR. E COM DE ARTIGOS E ACESSORIOS ESPORTIV**								
1	02-05-12089	Serviço de Árbitragem para Futsal	Jogo	250,000	45,000	0,000	205,000	143,0000	29.315,00
3	02-05-12091	Serviço de Árbitragem para Futebol de Campo	Jogo	150,000	65,000	0,000	85,000	280,0000	23.800,00
								Total Pendente:	53.115,00
								Total Geral:	53.115,00

DECLARAÇÃO

Ao
Município De Xaxim/SC

Eu, Sidinei Dal Piva, portador do CPF nº 732.422.6859-20, representante da empresa Liga Oeste de Futebol Sete, CNPJ 10.953.996/0001-03, **DECLARA** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que assume integralmente a ata de registro de preço, referente ao pregão nº 046/2018, assumindo os serviços de arbitragem.

Chapecó, 20 de dezembro de 2018.

LIGA OESTE DE FUTEBOL/SET
CNPJ: 10.953.996/0001-03

Sidinei Dal Piva
Presidente
Rg 2.439.081

172

Re: CONVOCAÇÃO

De : Sidinei dal piva <dalpiva01@gmail.com> Qui, 20 de dez de 2018 17:16
Assunto : Re: CONVOCAÇÃO 2 anexos
Para : Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>

anexo documento

Em qui, 20 de dez de 2018 às 11:45, Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br> escreveu:

> nos enviar documento formal aceitando assumir a Ata de Registro de Preço, para podermos firmar o contrato.
>
> Att.
>
> ***EDIANE G. DE ALMEIDA***
> *Diretora de Licitações*
> *Município de Xaxim*
> *(49) 3353 8201*
>
> PREFEITURA DE XAXIM
> FONE: 3353.8200
> Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
> www.xaxim.sc.gov.br
>
> ---
>
> **De:** "Sidinei dal piva" <dalpiva01@gmail.com>
> **Para:** "ediane almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
> **Enviadas:** Quarta-feira, 19 de dezembro de 2018 16:54:39
> **Assunto:** Re: CONVOCAÇÃO
>
> Boa tarde, qual o procedimento que devo adotar.
>
> Em ter, 18 de dez de 2018 às 09:42, gabriel dal piva <dalpiva02@gmail.com> escreveu:
>
> > ---------- Forwarded message ---------
> > From: Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
> > Date: ter, 18 de dez de 2018 09:04
> > Subject: CONVOCAÇÃO
> > To: dalpiva02 <dalpiva02@gmail.com>
> >
> > bom dia
> >
> > reencaminho Convocação.
> >
> > Att.
> >
> > ***EDIANE G. DE ALMEIDA***
> > *Diretora de Licitações*
> > *Município de Xaxim*
> > *(49) 3353 8201*
> >
> > ---
> >
> > **De:** "Pref. de Xaxim - Ediane Gonçalves de Almeida" <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
> > **Para:** "dalpiva02" <dalpiva02@gmail.com>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de dezembro de 2018 11:56:58
Assunto: CONVOCAÇÃO

boa tarde

envio em anexo Convocação para assumir o serviço previsto em Registro de Preço n° 039/2018, em virtude de decisão de suspensão de contratos com a empresa Grego Fabricação e Comercio de Artigos e Acessórios Esportivos Eirelli.

Encaminho também cópia da portaria que determina a suspensão do 1ª colocado.

Solicito seja enviado manifestação quanto a aceitação, num prazo de 48(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento deste.

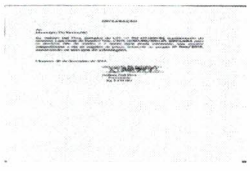
Qualquer dúvida estamos a disposição

Att.

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
Município de Xaxim
(49) 3353 8201

--
Sidinei Dal Piva
4999295072

--
Sidinei Dal Piva
4999295072



declara.jpeg
359 KB

XAXIM

174

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0039/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 0039/2018-A. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N. 046-2018. OBJETO DO CONTRATO: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem durante eventos esportivos a serem promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Xaxim.**

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, bairro Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, nº 800, apartamento 201, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

COMPROMISSÁRIA: **LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Clevelândia, nº. 48-A, Centro, CEP 89804-460, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 10.953.996/0001-03 neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Sidinei Dal Piva**, portador da cédula de identidade n° 2.439.081.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Convocação do 2º (segundo) colocado para assumir a prestação de serviço de arbitragem da Ata de Registro de Preço n.0039/2018, conforme a ordem subsequente de classificação do Pregão Presencial Registro de Preço n. 0046-2018.

Considerando:

Conforme Portaria nº.0948/2018, que determina a suspensão imediata de termo de compromisso com a empresa GREGO FABRICAÇÃO DE COMERCIO E ACESSÓRIOS ESPORTIVOS, fica convocado a LIGA OESTE DE FUTEBOL, sendo essa como a segunda colocada do processo n.088/2018 para assumir o serviço de arbitragem para futebol de campo, a qual manifestou interesse em assumir integralmente a ata de registro de preço, e em concordância com o **art. 78, I e art.87, I, II, III e art.88, II e III da lei 8.666-93** bem como **clausula quarta, quinta, e sexta da Ata de Registro de Preço nº. 0039/2018,** e com base aos princípios da Administração Pública da razoabilidade, economicidade e da eficiência administrativa, portanto se opta pelo acatamento de alteração contratual com a empresa acima descrita nas seguintes condições presente no objeto do contrato.

Autorizo o apostilamento ao Processo Licitatório n.088-2018, Pregão Presencial de registro de preço n. 046-2018, nos seguintes termos, na quantidade estimada abaixo:

XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0039/2018

Item	Especificação	Unid.	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de arbitragem para futsal contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	205	143,00	29.315,00
2	Serviço de arbitragem para futebol suíço contendo: 1 árbitro principal, 1 segundo árbitro e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	150	143,00	21.450,00
3	Serviço de arbitragem para futebol de campo contendo: 1 árbitro principal, 2 auxiliares (bandeirinhas) e 1 mesário + deslocamento.	Jogo	85	280,00	23.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 74.565,00**

2. Os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de **21 (vinte e um) de dezembro de 2018 até 13 de setembro de 2019.**

Xaxim (SC), 21 de dezembro de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
Compromissária

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Testemunha:

1- **Ediane G. de Almeida**
CPF nº. 042.253.949-05

02- Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48